

# GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

 Pousada Juruena

## RELATÓRIO 2024-2025

SEMA  
Secretaria  
de Estado de  
Meio Ambiente



Governo de  
**Mato  
Grosso**

MAURO MENDES FERREIRA  
Governador do Estado de Mato Grosso

MAUREN LAZZARETTI  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI  
Superintendente de Recursos Hídricos

LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA  
Coordenadora de Ordenamento Hídrico

SÉRGIO BATISTA DE FIGUEIREDO  
Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar

TALITA MENEZES GOMES DA SILVA DE MORAES  
Coordenador de Controle de Recursos Hídricos



Responsável pela Execução  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Superintendente de Recursos Hídricos  
Luiz Henrique Magalhães Noquelli

Coordenadora Ordenamento Hídrico  
Lilian Fátima de Moura Apoitia

Elaborado por:  
Fernanda dos Santos Ferreira

Colaboradores:  
Fernando de Almeida Pires  
Lorena Moreira N. Pascotto  
Renato José Ferreira Paschoal  
Sérgio Batista de Figueiredo  
Sibelle Christine Glaser Jacobi  
Talita Menezes G. da Silva de Moraes  
Tania de Fatima de Deus Rosa

Editoração:  
Fernanda dos Santos Ferreira  
Renato José Ferreira Paschoal

**Desenvolvimento de arte e capa:** Fernanda dos Santos Ferreira

MATO GROSSO, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Superintendência de Recursos Hídricos.

Gestão de Recursos Hídricos de Mato Grosso: Relatório 20 2024-2025. Organizado por FERREIRA, Fernanda dos Santos; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NOQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; JAKOBI, Sibelle Christine Glaser; Cuiabá: SEMA/MT; SURH, 2025.

66p. : Il. color;

1. Recursos Hídricos. 2. Mato Grosso. 3. Gestão. I. FERREIRA, Fernanda dos Santos; APOITIA, Lilian Fátima de Moura; NOQUELLI, Luiz Henrique Magalhães; JAKOBI, Sibelle Christine Glaser; FIGUEIREDO, Sérgio Batista – org. II. SEMA, SURH. III. Título.

CDU 556.18(817.2) S981g.



## LISTA DE FIGURAS

|                                                                                                                                                                                                    |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Figura 1 - Sistemas, Instrumentos e Regulamentações .....                                                                                                                                          | 3  |
| Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos.....                                                                                                                                  | 4  |
| Figura 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no estado de Mato Grosso.....                                                                                                               | 13 |
| Figura 4 - Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastrados emitidos (saída de processos) para Água Superficial no período de setembro de 2024 a agosto de 2025..... | 33 |
| Figura 5 - Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastrados emitidos (saída de processos) para Água Subterrânea no período de setembro de 2024 a agosto de 2025..... | 33 |
| Figura 6 - Modelo de Boletim Diário.....                                                                                                                                                           | 43 |
| Figura 7 - Modelo de Boletim Semanal.....                                                                                                                                                          | 44 |
| Figura 8 - Modelo de Boletim Mensal .....                                                                                                                                                          | 45 |
| Figura 9 - Modelo de Informe Fluviométrico .....                                                                                                                                                   | 46 |
| Figura 10 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual.....                                                                                                                              | 48 |
| Figura 11 - Mapa das 68 estações da SEMA/MT, atuais e expansão futura.....                                                                                                                         | 49 |
| Figura 12 - Evolução dos cadastrados anuais dentro do SNISB.....                                                                                                                                   | 52 |
| Figura 13 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo.....                                                                                                                                             | 55 |
| Figura 14 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis .....                                                                                                                                        | 56 |

## LISTA DE QUADROS

|                                                                                                                               |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Quadro 1 - Resoluções do CEHIDRO durante o período de set/2024 a ago/2025.....                                                | 7  |
| Quadro 2 - Moções do CEHIDRO durante o período de set/24 a set/2025.....                                                      | 9  |
| Quadro 3 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação de set/2024 a set/2025.....                         | 10 |
| Quadro 4 - Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.....                                                      | 14 |
| Quadro 6 - Plano de Trabalho Anual proposto para o ano de 2026, de acordo com o teto orçamentário disponibilizado na LOA..... | 19 |
| Quadro 7 - Fontes dos recursos do FEHIDRO.....                                                                                | 20 |
| Quadro 8 - Ciclos do PROGESTÃO.....                                                                                           | 53 |
| Quadro 9 - Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão.....                                               | 57 |

## SUMÁRIO

|       |                                                                         |    |
|-------|-------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.    | Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERH.....                       | 2  |
| 1.1   | Órgão Gestor/Coordenador da Política Estadual De Recursos Hídricos..... | 4  |
| 1.2   | Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.....                   | 6  |
| 1.3   | Comitês de Bacias Hidrográficas.....                                    | 11 |
| 1.3.1 | Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso        | 16 |
| 1.4   | Agência de Águas.....                                                   | 16 |
| 1.5   | Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO .....                     | 17 |
| 2.    | Instrumentos de Gestão.....                                             | 21 |
| 2.1   | Plano Estadual de Recursos Hídricos .....                               | 21 |
| 2.2   | Plano de Bacias.....                                                    | 23 |
| 2.3   | Enquadramento dos Corpos d’água em Classes.....                         | 25 |
| 2.4   | Outorga.....                                                            | 28 |
| 2.5   | Cobrança.....                                                           | 34 |
| 2.6   | Sistema de informações.....                                             | 35 |
| 3.    | Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da Água.....                   | 38 |
| 3.1   | Monitoramento qualitativo realizado pela CQMA.....                      | 38 |
| 3.2   | Monitoramento Quantitativo – Sala de Situação/SEMA/MT .....             | 41 |
| 3.2.1 | Boletim de Monitoramento Diário.....                                    | 42 |
| 3.2.2 | Boletim de Monitoramento Semanal.....                                   | 43 |
| 3.2.3 | Boletim de Monitoramento Mensal .....                                   | 44 |
| 3.2.4 | Informes fluviométricos ou pluviométricos.....                          | 45 |
| 3.2.5 | Monitor de secas.....                                                   | 46 |
| 3.2.6 | Rede de monitoramento da sala de situação.....                          | 48 |
| 4.    | Segurança de Barragens.....                                             | 50 |
| 5.    | Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos.....                   | 52 |

|       |                                                                                               |    |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5.1   | Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (progestão) .....                            | 52 |
| 5.1.1 | Metas Federativas .....                                                                       | 55 |
| 5.1.2 | Metas Estaduais.....                                                                          | 56 |
| 5.2   | Programa de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas –<br>PROCOMITÊS ESTADUAL ..... | 58 |
| 6.    | SURH em números.....                                                                          | 60 |
| 7.    | Referências Bibliográficas .....                                                              | 62 |

## APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar e dar visibilidade às ações de gestão das águas desenvolvidas no estado. Detalhamos os aspectos institucionais e legais da gestão, bem como um panorama das atividades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente por meio da Superintendência de Recursos Hídricos, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos.

Os dados e informações deste relatório abrangem o período de setembro de 2024 a agosto de 2025 e são provenientes das Coordenadorias de Controle de Recursos Hídricos, Monitoramento da Água e do Ar e de Ordenamento Hídrico.

Este documento visa prover subsídios para uma gestão participativa, integrada e descentralizada, em conformidade com o que preconiza a Política Estadual de Recursos Hídricos, fortalecendo assim a gestão integrada e a disponibilização de informações técnicas estruturadas e confiáveis para a sociedade.

Boa Leitura!

## 1. SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – SERH

O Sistema Estadual de Recursos Hídricos – SERH foi criado através do Art. 17 da Lei nº 6.945/1997, alterado pelo Art. 25 da Lei nº 11.088/2020, onde foi incluída a Agência de Águas como o quarto ente desse sistema. Atualmente o SERH tem a seguinte composição:

- Órgão Gestor/Coordenador;
- Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO;
- Comitês Estaduais de Bacias Hidrográficas;
- Agência de Águas

A função de Órgão Coordenador/Gestor é exercida pela SEMA através da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, conforme seu regimento interno disposto no Decreto Estadual nº 1.599, de 06 de agosto de 2025 (Artigos 100 a 108). A Figura 1 traz o resumo da composição do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, dos instrumentos de gestão e dos demais instrumentos importantes para a gestão, bem como dos dispositivos legais que as instituíram.

Figura 1 – Sistemas, Instrumentos e Regulamentações

# Política Estadual de Recursos Hídricos

## Lei nº 11.088/2020

### SISTEMAS ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

#### Conselho Estadual de Recursos Hídricos

- Art. 26 a 29 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Decreto nº 796/2021](#)
- [Regimento Interno do CEHIDRO – Res. nº 136/2021](#)

#### Comitês de Bacias Hidrográficas

- Art. 30 e 31 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Resoluções CEHIDRO de Instituição de cada CBH](#)

#### SEMA – Órgão Coord.Gestor

- Art. 32 e 33 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- Art. 96 a 104 do [Decreto nº 1.137/2021 – Regimento Interno da SEMA](#)

#### Agência de Bacia Hidrográfica

- Art. 34 a 38 da [Lei nº 11.088/2020](#)

#### Plano Estadual de Recursos Hídricos

- Art. 7º e 8º da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Decreto nº 2.154/2009](#)
- [Resolução CEHIDRO nº 26/2009](#)

#### Planos de Bacias Hidrográficas de Recursos Hídricos

- Art. 9º da [Lei nº 11.088/2020](#)
- Resolução de aprovação de cada PBH pelo seu CBH ou pelo CEHIDRO

#### Enquadramento dos corpos de água em classes

- Art. 10 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Resolução CEHIDRO nº 109/2018](#)

#### Outorga do Direitos de Uso de Recursos Hídricos

- Art. 11 a 17 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Decreto nº 336/2007](#)
- [Res. CEHIDRO nº 29, 119, 161](#)
- [Portaria, Notas Técnicas e Instruções Normativas](#)

#### Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos e Sistema de Informações Sobre Recursos Hídricos

- Art. 18 a 21 da [Lei 11.088/2020](#)
- Art. 22 a 24 da [Lei nº 11.088/2020](#)

### INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### REGULAMENTAÇÕES

#### Fundo Estadual de Recursos Hídricos

- Art. 45 a 49 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Dec. nº 715/2020](#) alterado pelo [Dec. nº 1.198/2021](#)
- [Res. CEHIDRO nº 146 e 147/2021](#)

#### Segurança de Barragens

- [Lei nº 12.334/2010](#) alterada pela [Lei nº 14.066/2020](#)
- [Resolução CEHIDRO nº 99/2017](#)
- [Instrução Normativa nº 02/2020](#)

#### Infrações

- Art. 39 a 44 da [Lei nº 11.088/2020](#)
- [Decreto nº 784/2021](#)

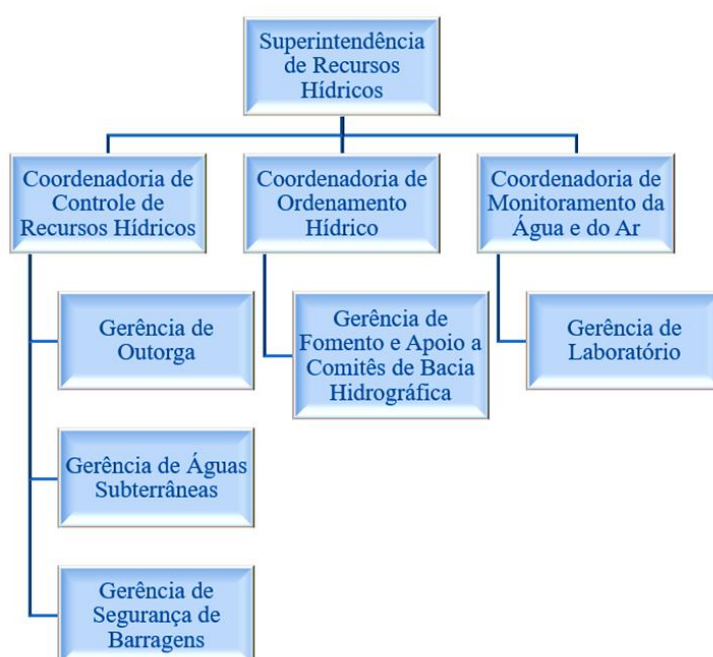
## 1.1 ÓRGÃO GESTOR/COORDENADOR DA POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Criada pela Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) atua, por meio da Superintendência de Recursos Hídricos (SURH), na gestão e coordenação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 11.088/2020).

As competências da SURH estão relacionadas no artigo 100 do Decreto Estadual nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, em que aprova o Regimento Interno da Secretaria, bem como estão demonstradas na Figura 01. Constitui missão da SURH assegurar oferta de recursos hídricos em quantidade e qualidade, promovendo a gestão integrada, descentralizada e participativa. Dentre as principais competências, destaca-se a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos.

A Superintendência de Recursos Hídricos é composta por três coordenadorias e cinco gerências, conforme organograma apresentado na Figura 2.

Figura 2 - Organograma Superintendência de Recursos Hídricos



Fonte: COH/SEMA, 2025



As ações de regulação dos usos de recursos hídricos são de competência da Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH), que possui a missão de promover o uso racional dos recursos hídricos para usos múltiplos. Esta Coordenadoria é composta pela Gerência de Outorga, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de uso insignificante de água superficial; Gerência de Águas Subterrâneas, responsável pela emissão de outorgas e cadastros de captação insignificante de água subterrânea; e a Gerência de Segurança de Barragens, responsável pela implementação da Política de Segurança de Barragens em Mato Grosso.

Atuando no planejamento e gestão de recursos hídricos, a Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), desenvolve suas ações, especialmente, em: Coordenação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, coordenação dos planos de bacias hidrográficas do Estado, coordenação de estudos e projetos para a melhoria da disponibilidade e da qualidade das águas superficiais e subterrâneas nas bacias hidrográficas, coordenação do enquadramento das águas, gerenciamento de programas e projetos de apoio à gestão (PROGESTÃO e PROCOMITÊS Estadual), operacionalização do monitoramento hidrológico através da Sala de Situação para prevenção de eventos hidrológicos críticos, gestão orçamentária e financeira dos recursos da SURH e fomento e apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Integrada à COH, a Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacia Hidrográfica tem como objetivo principal fomentar e apoiar a criação e a manutenção dos Comitês de Bacia do Estado. Este fomento e apoio são possibilitados por meio de suporte técnico e administrativo e ainda por meio da coordenação do Programa PROCOMITÊS Estadual.

Quanto às atividades de monitoramento dos recursos hídricos, cabe à Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CMAA) a coordenação destas atividades com a missão de contribuir para a avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos. Integra esta Coordenadoria, a Gerência de Laboratório, responsável pelos resultados das análises laboratoriais e o acompanhamento da qualidade das águas dos nossos rios. Dentre as principais atribuições da CMAA, está a coordenação das atividades de monitoramento que tenham como objetivo contribuir para a

avaliação do estado ambiental dos recursos hídricos, bem como fornecer ou atestar resultados de análises laboratoriais sobre a qualidade de amostras do ar, água e solo de interesse da SEMA.

Além das atividades citadas acima, a Superintendência, assim como as Coordenadorias, também são responsáveis pela Secretaria Executiva e suporte técnico ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) nas discussões em Plenária e Câmaras Técnicas. Os servidores que as compõe, são membros de Fóruns, Conselhos, Câmaras e Grupos de Trabalho na esfera federal.

## 1.2 CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CEHIDRO

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos é um órgão colegiado, do qual participam representantes governamentais, usuários de água, sociedade civil organizada e demais entidades que atuem em questões relacionadas a estes recursos. A Secretaria Executiva é exercida pela Superintendência de Recursos Hídricos.

O CEHIDRO constitui a instância máxima de deliberação sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos. Seu objetivo primordial é fomentar um espaço de discussão e deliberação, garantindo a participação de diversos setores da sociedade. O Conselho atua na normatização dessa Política e na gestão dos recursos hídricos no Estado, buscando otimizar o seu uso e, conseqüentemente, evitar o surgimento de conflitos no futuro.

Durante o período de setembro de 2024, até o mês de agosto de 2025, foram realizadas 07 (sete) reuniões ordinárias da Plenária do CEHIDRO e uma reunião extraordinária. Dentre os temas discutidos nessas reuniões destacam-se:

- A instituição do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos – CBH Arinos, conforme Regimento Interno apresentado.
- A aprovação do Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2025.

- A aprovação da prestação de contas do período de setembro de 2023 a agosto de 2024 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.
- O atestamento do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2024, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT e dá outras providências.
- O estabelecimento de diretrizes e critérios gerais para análise e priorização de projetos encaminhados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.

Como resultado do deliberado nestas reuniões, foram publicadas 13 (treze) Resoluções e 03 (três) Moções, conforme apresentado nos Quadros 1 e 2:

Quadro 1 – Resoluções do CEHIDRO durante o período de set/2024 a ago/2025

| Resoluções | Número   | Temática                                                                                                                       |
|------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            | 182/2024 | Institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Arinos – CBH Arinos, conforme Regimento Interno apresentado.                    |
|            | 183/2024 | Aprova o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Pleno do CEHIDRO, para o ano de 2025.                            |
|            | 184/2024 | Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2025.                                         |
|            | 185/2024 | Aprova a prestação de contas do período de setembro de 2023 a agosto de 2024 do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO. |

|  |          |                                                                                                                                                                    |
|--|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 186/2025 | Nomeia os representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO no biênio 2025/2026.                                |
|  | 187/2025 | Compõem as Juntas de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas para o biênio 2025/2026.                                                                    |
|  | 188/2025 | Indica a conselheira Leonice de Souza Lotufo para representar o CEHIDRO no apoio e fomento aos Comitês de Bacias Hidrográficas, durante o biênio 2025/2026         |
|  | 189/2025 | Atesta o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2024, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT e dá outras providências. |
|  | 190/2025 | Prorroga o prazo concedido a Comissão Pró-Comitê, instituída pela Resolução CEHIDRO nº 180 de 11 de julho de 2024, por 180 (cento e oitenta) dias.                 |
|  | 191/2025 | Institui a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – CTOC.                                                                              |
|  | 192/2025 | Estabelece diretrizes e critérios gerais para análise e priorização de projetos encaminhados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.       |
|  | 193/2025 | Aprova a proposta de criação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Aripuanã e dá outras providências.                                                             |

|  |          |                                                                                                                                                 |
|--|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 194/2025 | Prorroga o prazo concedido a Comissão Pró-Comitê, instituída pela Resolução CEHIDRO nº 180 de 11 de julho de 2024, por mais 60 (sessenta) dias. |
|--|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Quadro 2 - Moções do CEHIDRO durante o período de set/24 a set/2025.

| Moções | Número          | Temática                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|        | 39/CEHIDRO/2024 | Aprova Moção dirigida à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente ao Projeto de Lei nº 994/2024 e seus substitutivos, que dispensa as propriedades rurais de até um módulo fiscal de obter outorga de água junto à administração pública.                                             |
|        | 40/CEHIDRO/2024 | Aprova Moção dirigida à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente ao Projeto de Lei nº 988/2024 e seus substitutivos, que concede às prefeituras municipais a possibilidade de emissão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nos processos para perfuração de poços tubulares/artesianos. |
|        | 41/CEHIDRO/2025 | Aprova Moção de Aplausos dedicada a todos os servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) que atuaram e atuam em prol dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso.                                                                                                      |

Atualmente o CEHIDRO é composto por 36 (trinta e seis) entidades, sendo 12 representantes do Poder Público, 12 representantes da Sociedade Civil e 12 representantes do setor usuários. Verifica-se que o setor mais assíduo é o dos Usuários, conforme Quadros 3.

Quadro 3 - Assiduidade nas reuniões do CEHIDRO por setor de representação de  
set/2024 a set/2025

| Reuniões da Plenária<br>setembro/2024 a<br>setembro/2025 | PRESENÇA POR SETOR |                 |          |
|----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|----------|
|                                                          | Poder<br>Público   | Sociedade Civil | Usuários |
| 108ª Ordinária                                           | 06                 | 08              | 09       |
| 109ª Ordinária                                           | 05                 | 07              | 08       |
| 110ª Ordinária                                           | 08                 | 07              | 08       |
| 111ª Ordinária                                           | 06                 | 06              | 09       |
| 112ª Ordinária                                           | 07                 | 09              | 06       |
| 113ª Ordinária                                           | 08                 | 09              | 10       |
| 31ª Extraordinária                                       | 06                 | 08              | 09       |
| 114ª Ordinária                                           | 06                 | 08              | 09       |
| TOTAL                                                    | 52                 | 62              | 68       |

Além das reuniões ordinárias da Plenária, ocorreram ainda 18 (dezoito) reuniões das Câmaras Técnicas instituídas, sendo elas:

- A Câmara Técnica de Gestão Participativa – CTGPar, instituída pela Resolução nº 33 de 18 de março de 2010: 06 (seis) reuniões.
- A Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS, instituída pela Resolução nº 23 de 06 de novembro de 2008: 05 (cinco) reuniões.

- A Câmara Técnica de Integração CEHIDRO/CONSEMA - CTI, instituída pela Resolução nº 46 de 15 de março de 2012: 00.
- A Câmara Técnica de Acompanhamento de Planos de Recursos Hídricos e Enquadramento dos Corpos D'água em Classes - CTAP, instituída pela Resolução nº 139 de 08 de julho de 2021: 00.
- A Câmara Técnica de Segurança de Barragens - CTSB, instituída pela Resolução nº 126 de 12 de março de 2020: 01 (uma) reunião.
- A Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - CTAF, instituída pela Resolução nº 141 de 09 de setembro de 2021: 04 (quatro) reuniões.
- A Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - CTOC, instituída pela Resolução nº 191 de 08 de maio de 2025: 02 (duas) reuniões.

Todas as resoluções e moções citadas acima estão disponíveis no site da SEMA/MT através do link:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos>

### 1.3 COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) são órgãos colegiados, com composição democrática e diversificada, que possibilitam um ambiente para que todos os setores da sociedade com interesse sobre a água na bacia tenham representação e poder de decisão sobre sua gestão. Fazem parte da composição os representantes do Poder Público, Sociedade Civil Organizada e Usuários. Há um Estatuto próprio para cada colegiado, respeitando-se a paridade de votos entre os três segmentos representados, cujas decisões são tomadas em Plenária.

Atualmente, o estado de Mato Grosso possui 12 Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs) instituídos e 01 em processo de criação. O primeiro comitê criado no estado foi

o Comitê das Sub-Bacias Hidrográficas dos Ribeirões Várzea Grande e Sape - COVAPÉ, em 2004. Este comitê foi ampliado para incluir a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio das Mortes, conforme disposto na Resolução CEHIDRO N° 180, de 17 de julho de 2024<sup>1</sup>, passando a ter a denominação Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio das Mortes - CBH Alto Rio das Mortes.

O 12º Comitê de Bacia Hidrográfica instituído em Mato Grosso foi o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Arinos, localizado na Região Hidrográfica Amazônica. Sua criação ocorreu após significativa mobilização social, culminando na aprovação da Resolução CEHIDRO N° 182, de 23 de setembro de 2024. O CBH Arinos atualmente finalizou a convocação do primeiro processo eleitoral para a composição do comitê.

O comitê com a proposta de criação recentemente aprovada é o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Aripuanã - CBH Aripuanã, através da Resolução CEHIDRO n° 193, de 13 de agosto de 2025.

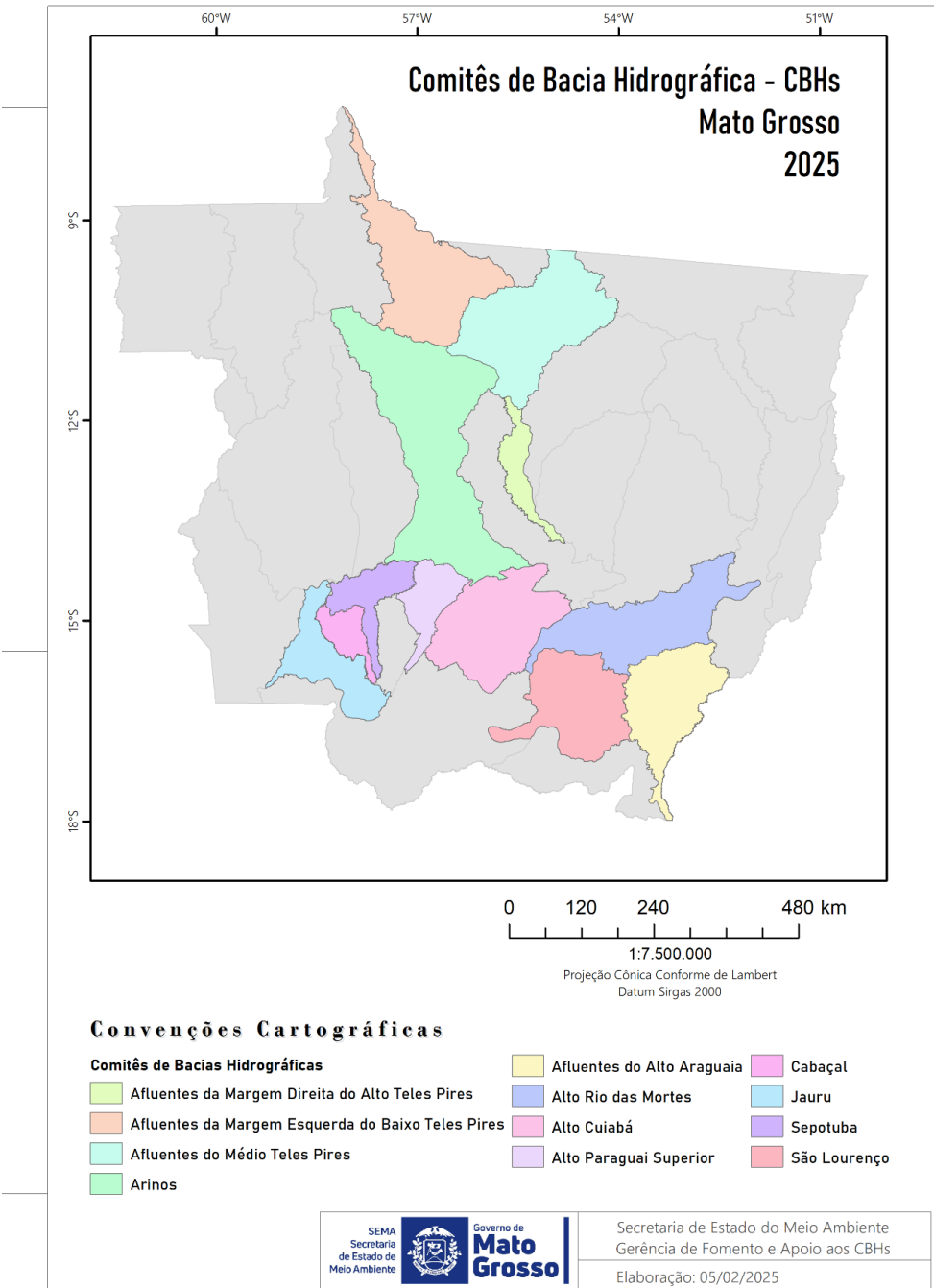
Entre as atribuições destes colegiados estão: promover, na sua área de atuação, o debate sobre questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes; arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, estabelecer mecanismos e sugerir os valores da cobrança pelo uso da água; entre outros. Os 12 CBHs instituídos em Mato Grosso estão ilustrados na Figura 3 a seguir.

---

<sup>1</sup> Resolução CEHIDRO N° 180, de 17 de julho de 2024, que aprova a proposta de ampliação e a consequente alteração da denominação para Comitê das Sub-bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande - CBH COVAPÉ, além de outras providências. Acessado no dia 25 de julho de 2025 em <https://iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/17999#/p:31/e:17999>



Figura 3 - Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos no estado de Mato Grosso.



Fonte: Gerência de Fomento e Apoio a Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

O Quadro 4 apresenta um resumo das principais informações dos 12 CBHs instituídos em Mato Grosso e do recentemente criado.

Quadro 4 – Comitês de Bacias Hidrográficas no Estado de Mato Grosso.

| COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA                      | AREA (km²) | DATA DE CRIAÇÃO | UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO | DATA DE INSTALAÇÃO | ATO NORMATIVO DE INSTALAÇÃO                                                              | WEBSITE                                                                                                     | REGIMENTO INTERNO                                                                        | MUNICÍPIOS INSERIDOS NA BACIA HIDROGRÁFICA                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sepotuba                                          | 9.840      | 21/05/2010      | Alto Paraguai Médio (P-2)               | 13/09/2010         | Resolução 36/2010 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/00vDIY">https://is.gd/00vDIY</a>  | <a href="https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites">https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites</a>               | Regimento CBH Sepotuba<br><a href="https://is.gd/DKQtRo">https://is.gd/DKQtRo</a>        | Tangará da Serra, Nova Marilândia, Nova Olímpia, Santo Afonso, Barra do Bugres, Salto do Céu, Lambari D'Oeste e Cáceres                                                                                                                                                              |
| Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires | 39.137     | 14/11/2012      | Baixo Teles Pires (A-4)                 | 27/05/2013         | Resolução 53/2012 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/fy7nlv">https://is.gd/fy7nlv</a>  | <a href="https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites">https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites</a> | Regimento CBH-A4 ME<br><a href="https://is.gd/41QstF">https://is.gd/41QstF</a>           | Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Juara, Paranaíta, Nova Canaã do Norte, Nova Monte Verde e Tabaporã                                                                                                                                                                                 |
| São Lourenço                                      | 24.864     | 14/11/2012      | São Lourenço (P-5)                      | 27/05/2013         | Resolução 55/2013 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/fy7nlv">https://is.gd/fy7nlv</a>  | <a href="https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website">https://cbhsaolourenco.wixsite.com/website</a>         | Regimento São Lourenço<br><a href="https://is.gd/MPR6Qg">https://is.gd/MPR6Qg</a>        | Barão de Melgaço, Santo Antônio de Leverger, Campo Verde, Jaciara, Dom Aquino, Poxoréo, Guiratinga, Alto Garças, São Pedro da Cipa, Rondonópolis, Pedra Preta, São José do Povo, Juscimeira e Itiquira                                                                               |
| Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires   | 7.050      | 16/07/2014      | Alto Teles Pires (A-11)                 | 26/03/2015         | Resolução 75/2015 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/4UlgQQ">https://is.gd/4UlgQQ</a>  | <a href="https://cbhaltotelespiresm.wixsite.com/comites">https://cbhaltotelespiresm.wixsite.com/comites</a> | Regimento Alto Teles Pires MD<br><a href="https://is.gd/3lcqhl">https://is.gd/3lcqhl</a> | Sinop, Vera, Sorriso e Nova Ubiratã.                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Alto Cuiabá                                       | 29.162     | 01/10/2012      | Alto Rio Cuiabá (P-4)                   | 19/05/2015         | Resolução 172/2023 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/MN6m1i">https://is.gd/MN6m1i</a> | <a href="https://cbhcuiaba.wixsite.com/home">https://cbhcuiaba.wixsite.com/home</a>                         | Regimento CBH Alto Cuiabá<br><a href="https://is.gd/Wmnmzx">https://is.gd/Wmnmzx</a>     | Primavera do Leste, Poconé, Diamantino, Santa Rita do Trivelato, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Nobres, Rosário Oeste, Acorizal, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Barão de Melgaço, Campo Verde e Santo Antônio do Leverger |
| Cabaçal                                           | 5.450      | 16/07/2014      | Alto Paraguai Médio (P-2)               | 19/05/2015         | Resolução 78/2015 do CEHIDRO<br><a href="https://is.gd/kl1i9F">https://is.gd/kl1i9F</a>  | <a href="https://cbhcabacal.wixsite.com/comites">https://cbhcabacal.wixsite.com/comites</a>                 | Regimento CBH Cabaçal<br><a href="https://bit.ly/2Mn8fs6">https://bit.ly/2Mn8fs6</a>     | Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Lambari D'Oeste, Mirassol d'Oeste, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos e Barra do Bugres                                                                                                                      |

|                                |        |                     |                                  |                           |                                                                                          |                                                                                                               |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------|--------|---------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Jauru                          | 11.705 | 19/09/2016          | Jauru (P-1)                      | 19/09/2016                | Resolução 86/2016 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>  | <a href="https://cbhjauru.wixsite.com/comites">https://cbhjauru.wixsite.com/comites</a>                       | Regimento CBH Jauru<br><a href="https://is.gd/6unobN">https://is.gd/6unobN</a>              | Araputanga, Curvelândia, Cáceres, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indaiá, Jauru, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, São José dos Quatro Marcos                                                      |
| Afluentes do Médio Teles Pires | 35.835 | 19/09/2016          | Médio Teles Pires (A-5)          | 19/09/2016                | Resolução 87/2016 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/kLLVU5">https://is.gd/kLLVU5</a>  | <a href="https://cbhmediotelespires.wixsite.com/comites">https://cbhmediotelespires.wixsite.com/comites</a>   | Regimento Médio Teles Pires<br><a href="https://is.gd/Uymn9A">https://is.gd/Uymn9A</a>      | Novo Mundo, Carlinda, Alta Floresta, Nova Canaã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo, Nova Guarita, Colíder, Marcelândia, Sinop, Terra Nova do Norte, Nova Santa Helena, Itaúba, Guarantã do Norte, Cláudia e Ipiranga do Norte |
| Afluentes do Alto Araguaia     | 23.331 | 19/04/2013          | Alto Araguaia (TA-3)             | 21/05/2018                | Resolução 106/2018 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/ZfQL5V">https://is.gd/ZfQL5V</a> | <a href="https://cbhaltoaraguaia.wixsite.com/comites">https://cbhaltoaraguaia.wixsite.com/comites</a>         | Regimento Alto Araguaia<br><a href="https://is.gd/FXdFHx">https://is.gd/FXdFHx</a>          | Alto Araguaia, Alta Garças, Alto Taquari, Araguaína, Barra do Garças, General Carneiro, Guiratinga, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho, Tesouro e Torixoréu                                                        |
| Alto Paraguai Superior         | 9.227  | 18/09/2019          | Alto Paraguai Superior (P-3)     | 14/07/2020                | Resolução 128/2020 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/eK5Y8j">https://is.gd/eK5Y8j</a> | <a href="https://cbhaltoparaguaip3.wixsite.com/website">https://cbhaltoparaguaip3.wixsite.com/website</a>     | Regimento Alto Paraguai Superior<br><a href="https://is.gd/9k4Bk0">https://is.gd/9k4Bk0</a> | Alto Paraguai, Arenópolis, Barra do Bugres, Denise, Diamantino, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora Do Livramento; Nova Marilândia, Nova Olímpia, Porto Estrela, Rosário Oeste, Santo Afonso e Tangará Da Serra                  |
| Arinos                         | 58.842 | 02/04/2024          | Arinos (A-12)                    | 23/09/2024                | Resolução 182/2024 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/ZGMVOY">https://is.gd/ZGMVOY</a> | <a href="https://cbharinos.wixsite.com/website">https://cbharinos.wixsite.com/website</a>                     | Regimento Arinos<br><a href="https://is.gd/v5YGxM">https://is.gd/v5YGxM</a>                 | Nova Bandeirantes, Diamantino, Nortelândia, Nova Maringá, São José do Rio Claro, Juara, Porto dos Gaúchos, Tabaporã, Novo Horizonte do Norte, Itanhanga, Tapurah, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde e Nobres                       |
| Alto Rio das Mortes            | 29.749 | 21/01/2004 (Covapé) | Alto Rio das Mortes (TA-4)       | 17/07/2024                | Resolução 180/2024 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/Rldqpr">https://is.gd/Rldqpr</a> | <a href="https://cbhaltoriiodasmorte.wixsite.com/comites">https://cbhaltoriiodasmorte.wixsite.com/comites</a> | Regimento Alto Rio das Mortes<br><a href="https://is.gd/9UYBBK">https://is.gd/9UYBBK</a>    | Primavera do Leste, Campo Verde, Dom Aquino, Poxoréu, General Carneiro, Barra do Garças, Novo São Joaquim, Nova Nazaré, Campinápolis, Água Boa, Nova Xavantina, Santo Antônio do Leste                                          |
| Aripuanã                       | 86.989 | 13/08/2025          | Roosevelt e Aripuanã (A-1 e A-2) | Em processo de instalação | Resolução 193/2025 do CEHÍDRO<br><a href="https://is.gd/Uqm93t">https://is.gd/Uqm93t</a> | -                                                                                                             | Proposta de criação aprovada, conforme Resolução 193/2025 do CEHÍDRO                        | Aripuanã, Colniza, Cotriguaçu, Juruena, Castanheira, Juína, Rondolândia                                                                                                                                                         |

Fonte: Gerência de Fomento e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT.

### 1.3.1 Fórum Estadual de Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso

O Fórum Estadual de Comitês de Bacia Hidrográfica de Mato Grosso – FECBH/MT, é a Instância Colegiada formada pelo conjunto dos doze Comitês de Bacias Hidrográficas legalmente instituídos no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, no Estado de Mato Grosso. Foi instalado no dia 10 de abril de 2017, em Cuiabá/MT, tendo como objetivo a discussão, formulação e articulação das políticas públicas de recursos hídricos a nível estadual e federal, visando o fortalecimento dos comitês de bacias hidrográficas, como parte do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, de forma descentralizada, integrada e participativa.

O Fórum pode desenvolver papéis de interlocução e de manifestação desde que não colidam às restrições apontadas nos seus princípios.

A estrutura do FECBH de Mato Grosso é composta por um Coordenador Geral, Coordenador Adjunto 1, Coordenador Adjunto 2 e de um Secretário Executivo.

Diversas ações do FECBH assim como dos Comitês de Bacias hidrográficas podem ser acompanhadas através do canal no YouTube<sup>BR</sup> Portal CBHs MT (<https://www.youtube.com/@portalcbhsmmt681>).

## 1.4 AGÊNCIA DE ÁGUAS

As Agências de Água são entidades cuja função é dar o suporte técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica, exercendo, entre outras, a função de secretaria executiva do mesmo.

Conforme cita a Lei Estadual nº 11.088/2020 em seu Art. 36:

“Art. 36 A criação de uma Agência de Água está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - prévia existência do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;

II - viabilidade financeira assegurada pela cobrança do uso dos recursos hídricos em sua área de atuação.”

Portanto, de acordo com esse artigo, a criação de uma Agência de Água está vinculada ao instrumento de cobrança pelo uso dos recursos hídricos, que por sua vez está condicionada ao estabelecimento de uma legislação específica, conforme Art. 18 da Lei Estadual nº 11.088/2020.

Não obstante, conforme o Art. 38 da Lei Estadual nº 11.088/2020, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos poderá delegar a entidades não governamentais sem fins lucrativos elencadas no art. 47 da Lei Federal nº 9.433/97, por prazo determinado, o exercício das funções de competência das Agências de Água, enquanto estes organismos não estiverem constituídos.

Assim, visando atender às demandas administrativas dos comitês das bacias hidrográficas do estado, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, no ano de 2023, publicou o edital de chamamento público para seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

A OSC selecionada para exercer as ações de viabilizar as atividades dos CBHs, foi o Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), para a qual foi firmado o Termo de Colaboração nº. 1322/2024 SEMA e CPP, publicado no DOE de 20/02/24 e retificado em 08/07/24, com vigência de 20/02/2024 a 20/02/2029. O objetivo de tal Termo de Colaboração é oportunizar o apoio às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – CBHs e a articulação administrativa e operacional com o fito de viabilizar o regular funcionamento das atividades dos CBHs, de modo a garantir que a gestão de recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

## 1.5 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – FEHIDRO

O Fundo havia sido criado pela Lei nº 6.945/1997 com a finalidade de prover suporte financeiro à gestão dos recursos hídricos no Estado, no entanto, com a extinção da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEMA) e com a criação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) por meio da Lei Complementar nº 2014/2005, o FEHIDRO foi extinto.

A recriação do Fundo foi efetivada com a nova redação da Política Estadual de Recursos Hídricos, a Lei nº 11.088/2020. O mesmo foi regulamentado pelo Decreto nº 715/2020, alterado pelo Decreto nº 1.198/2021 e Decreto 1290/2025.

O Decreto dispõe sobre as finalidades e objetivos, recursos e gestão do FEHIDRO, beneficiários e aplicações. A Superintendência de Recursos Hídricos é a gestora do FEHIDRO, de acordo com o Decreto nº 1.137/2021 que aprova o Regimento Interno da SEMA, competindo a ela conforme disposto no Art. 96:

“Art. 96 .....

I – Estabelecer a atribuição de Órgão Coordenador Gestor do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

.....

XXX – Coordenar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.”

Em 17 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de alteração no percentual dos recursos empregados para pagamento das despesas previstas para atender a demanda administrativa e os custos relacionados a gestão de recursos hídricos, foi publicado o Decreto 1.290 de 16/01/25, acrescentando a alínea “h” ao inciso VII do art. 9º do Decreto nº 715/2020 e alterando o § 2º do art. 9º do Decreto nº 715/2020.

O FEHIDRO possui diversas fontes de recursos, dentre as quais se inclui os recursos arrecadados através da cobrança pelo uso da água, quando instituída. De forma geral, todo o recurso financeiro voltado à gestão de recursos no Estado deverá ser direcionado a este Fundo, onde a sua aplicação será definida através de prioridades e diretrizes e do Plano de Aplicação aprovado anualmente pelo CEHIDRO (Art. 7º do Decreto 715/2020). O Quadro 6 apresenta as atuais fontes dos recursos do FEHIDRO.

O Plano de Aplicação do ano de 2025, foi aprovado pela resolução CEHIDRO nº. 184 de 07 de novembro de 2024. A prestação de contas do período de setembro de 2024 a outubro de 2025 será finalizada no mês de novembro de 2025. Todas as resoluções relacionadas ao FEHIDRO estão disponíveis no link: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es>

De modo a apresentar os conceitos envolvidos e as regras de funcionamento do FEHIDRO para o financiamento de ações voltadas à Gestão de Recursos Hídricos no Estado de Mato Grosso, foi emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos a Nota Técnica nº 01/SURH/2021. A nota técnica, bem como a toda legislação relacionada ao FEHIDRO, está disponível no link: <http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/723-fehidro>

A SEMA/MT através da SURH tem se organizado administrativamente para melhor gestão desses recursos. Dessa forma, foram criadas rotinas de trabalho as quais foram tratadas junto a Câmara Técnica de Acompanhamento do FEHIDRO do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO nos anos de 2021/2022. Foram definidos Programas Específicos voltados à Gestão dos Recursos Hídricos os quais serão atendidos pelo fundo.

Como não há um teto de gasto fixo, optou-se por definir percentuais a serem destinados a cada programa. Sendo assim no Quadro 6 são apresentados os percentuais de aplicação dos recursos do fundo para o ano de 2026 nos programas definidos pela Câmara Técnica de Acompanhamento do Fundo (CTFEHIDRO) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) no ano de 2022.

Quadro 5 - PTA proposto para o ano de 2026, de acordo com o teto orçamentário disponibilizado na LOA

| Programas                                                                  | Percentagem % | Valor R\$    |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| I - Programa de Gerenciamento, Controle e Conservação de Recursos Hídricos | 80,0          | 9.438.997,00 |
| II - Programa de Monitoramento Hidrometeorológico e de Qualidade da Água   | 15,0          | 1.769.812,00 |
| III - Programa de Apoio aos Comitês de Bacia                               | 5,0           | 589.937,00   |

Ressalta-se que conforme artigo 2º do Decreto Estadual 715/2020 são objetivos do fundo:

- I. (...)
- II. fomentar o desenvolvimento das ações, programas e projetos decorrentes do Plano de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacias e dos programas governamentais de recursos hídricos que mantenham a compatibilização entre os usos múltiplos e sua utilização racional.

Os recursos destinados as ações programadas para o ano de 2026, foram em função de percentagens para os programas já definidos neste Plano de Aplicação. Ficando estabelecidas as porcentagens conforme descritas no Quadro 6.

Os valores são de acordo com o teto orçamentário disponibilizado pela LOA, já abatendo o teto de 35% (trinta e cinco por cento) destinado ao custeio administrativo da SEMA definido no Decreto 1.290/2025. Dessa foram para o ano de 2026 o valor disponibilizado para utilização na Gestão dos Recursos Hídricos do estado é de R\$ 11.798.746,00, conforme quadra 05.

Quadro 6 - Fontes dos recursos do FEHIDRO

| Fonte    | Descrição                                                                                                  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17000000 | Transferência da União através de Programas voltados a Gestão de Recursos Hídricos – (PROGESTÃO/QUALIÁGUA) |
| 17040001 | Compensação financeira – Petróleo                                                                          |
| 17080001 | Compensação financeira – Mineração                                                                         |
| 17090001 | Compensação financeira pelos aproveitamentos hidroenergéticos                                              |
| 17590001 | Arrecadação própria:<br>Taxas e multas                                                                     |



## 2. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### 2.1 PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

O Plano de Recursos Hídricos é o plano diretor que estabelece as referências para gestão, definindo a melhor forma de utilização das águas superficiais e subterrâneas, de modo a garantir disponibilidade e qualidade adequadas para atender aos diferentes tipos de uso, além de estabelecer medidas para sua proteção e conservação. Em Mato Grosso, há quatro níveis de planejamento: Plano Nacional de Recursos Hídricos; Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas Tocantins-Araguaia, Amazônica e Paraguai; Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacia Hidrográfica.

O Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso, iniciou o seu processo de elaboração no ano de 2006 e após a finalização, foi aprovado pelo CEHIDRO e aprovada pelo Decreto Estadual nº 2.154, de 28 de setembro de 2009. Dentre os objetivos do PERH estão:

- I – implementar os instrumentos de gestão de recursos hídricos;
- II – fortalecer o sistema de gestão integrada de recursos hídricos;
- III – induzir a pesquisa e a capacitação em recursos hídricos;
- IV – fortalecer a articulação institucional de interesse à gestão de recursos hídricos.

O PERH conta com um conjunto de 40 projetos, com seus respectivos planos de investimento e monitoramento, com horizonte de execução a curto, médio e longo prazos, até 2027. Trata-se de um documento estratégico concebido sob a perspectiva da transversalidade e com a articulação das demais políticas públicas intervenientes no tema água.

Cabe salientar a importância do PERH, tendo em vista que o mesmo possui correlação direta ou indireta com os demais instrumentos de planejamento e gestão dos recursos hídricos e de gestão territorial (por exemplo, os Planos Diretores Municipais e os Planos Municipais de Saneamento Básico), além de integração com

demais ferramentas da gestão de recursos hídricos (como o Fundo Estadual de Recursos Hídricos):

- Cobrança: Os Planos devem integrar as ações para implementação da Cobrança, e quando implantada, os recursos arrecadados desta devem ser investidos na implementação das ações previstas no Plano;
- Outorga: o Plano deve definir critérios para sua implementação de forma a orientar o órgão gestor e, também, propor os tipos de uso que poderão ser dispensados de outorga ou serem restringidos quando necessário;
- Enquadramento: o instrumento de planejamento deverá ter conformidade com o enquadramento estabelecido em classes, de modo a permitir o alcance de metas de qualidade de ambos os instrumentos.
- Sistema de Informação: a interação entre estes dois instrumentos é importante no momento de elaboração do plano de recursos hídricos e na implementação para o monitoramento da sua implementação.

Além disso, o PERH atua como um norteador da aplicação dos recursos do FEHIDRO, juntamente com os Planos de Bacias, conforme o Decreto nº 715/2020, que regulamenta o FEHIDRO.

Atualmente tem sido realizada a avaliação da porcentagem de implementação do PERH e há previsão para revisão do mesmo no ano de 2027. O Plano Estadual de Recursos Hídricos necessita de revisão e atualização, para se adequar as mudanças ocorridas na gestão de recursos hídricos ao longo dos anos, tanto em nível federal quanto estadual.

De modo a subsidiar a revisão do PERH, está previsto no PTA (Plano de Trabalho Anual) de 2026, a revisão do estudo de regionalização de vazões. Atualmente, a SEMA-MT utiliza como base o estudo de regionalização realizado em 2007. Portanto, no ano de 2025, o estudo de regionalização utilizado no apoio a tomada de decisão pela SEMA/MT, completa 18 anos. Ao longo desses anos, ocorreram mudanças significativas na bacia como alterações no uso do solo, construção de barragens, mudanças climáticas e outros fatores que impactam o regime hidrológico. Além disso,

nesse intervalo, novos dados fluviométricos/pluviométricos foram coletados. Assim, é recomendado que o estudo de regionalização seja reavaliado, de modo a melhorar a confiabilidade das estimativas.

Além disso, no ano de 2025, também foi realizada a revisão da divisão hidrográfica das UPG's. A revisão foi necessária pois os limites das UPGs não coincidiam com as microbacias incrementais, que são as unidades de cálculo utilizadas no sistema de tomada de decisão da outorga (SIGA HÍDRICO). Além disso, havia divergência entre o georrefrenciamento das UPG's utilizado pela SEMA e pela ANA, pois o georrefrenciamento utilizado atualmente pela SEMA/MT foi elaborado no ano de 2006, e foi feito com a tecnologia disponível na época, que está defasada em relação à tecnologia atual.

Assim, foi atualizado o mapeamento das bacias hidrográficas de Mato Grosso utilizando imagens ALOS (Advanced Land Observing Satellite) que possui resolução de 12,5m, resultando em nível de detalhamento adequado ao uso pretendido.

## 2.2 PLANO DE BACIAS

Os Planos de Bacias Hidrográficas foram incluídos como instrumentos de gestão de recursos hídricos na Lei Estadual nº 11.088/2020. Esses Planos são elaborados por Região Hidrográfica ou por Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG, possibilitando uma importante articulação entre Comitês, prefeituras e outros órgãos do setor público, sociedade civil organizada e usuários da bacia, integrando todos os que têm interesse nas discussões sobre a temática.

O Estado de Mato Grosso teve o seu primeiro Plano de Bacia Hidrográficas finalizado no ano de 2022, denominado de Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) - PRH P2/P3, em parceria com a UNISELVA/UFMT, através do Termo de Colaboração nº1400/2017/SEMA.

O processo de elaboração do Plano iniciou no final do ano de 2017, com horizonte de planejamento para 20 anos. Toda a sua construção foi acompanhada pelo GAE - Grupo de Acompanhamento da Elaboração, o qual foi criado pela Portaria

SEMA nº 631/2018. Durante todas as fases, houve a participação social por meio de reuniões e oficinas públicas.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3) – PRH P2/P3 foi aprovado na 29ª Reunião Extraordinária do CEHIDRO, em 27 de outubro de 2022, através da Resolução CEHIDRO nº 155/2022.

Com o intuito de realizar o acompanhamento das metas do Plano de Ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2 e P3 (PRH P2/P3), a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA realizou a contratação de serviço especializado de consultoria para o detalhamento dos indicadores das metas do plano de ação do Plano de Recursos Hídricos das UPGs P2 e P3 (PRH P2/P3). O licitante vencedor deste edital foi a empresa ENGECORPS ENGENHARIA S/A, para a qual foi firmado o TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2024.

Até a data de elaboração deste relatório, o percentual previsto para atendimento das metas deste plano era de 11,37%. Deste percentual, 8,53% das metas do PRH P2/P3 encontram-se em execução ou já concluídas. Além disso, cabe destacar que 6 (seis) metas do PRH P2/P3, passaram por processo de revisão. Todas as metas revisadas foram apreciadas e aprovadas pelo CEHIDRO.

Atualmente, também está em fase de elaboração o segundo Plano de Bacias do Estado, que abrange a Unidade de Planejamento e Gerenciamento do Alto Rio Cuiabá – UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ). O Plano da UPG P4 está sendo realizado em parceria entre o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Rio Cuiabá e Ministério Público Estadual de Mato Grosso. O diagnóstico do PRH ALTO RIO CUIABÁ encontra-se finalizado e disponível através do endereço eletrônico:

[https://niesa.ufmt.br/colecoes/prh-alto-rio-cuiaba/?order=ASC&orderby=date&view\\_mode=table&perpage=10&paged=1&fetch\\_only=thumbnail&fetch\\_only\\_meta=239814](https://niesa.ufmt.br/colecoes/prh-alto-rio-cuiaba/?order=ASC&orderby=date&view_mode=table&perpage=10&paged=1&fetch_only=thumbnail&fetch_only_meta=239814)

Paralelamente, a fim de elaborar o terceiro Plano de Bacias do Estado, a SEMA/MT contratou por meio Termo de Referência nº 068/SURH/2023/SEMA,

PROCESSO SIGADOC SEMA-PRO-2023/08024, uma empresa de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG P5 (São Lourenço).

O Plano de Trabalho do PRH-P5 e diagnóstico deste plano encontram-se finalizados e disponíveis através do endereço eletrônico:

<https://www.prh-p5.com.br/#downloads>

No ano de 2025, visando a contratação de consultoria para elaboração do Plano de Recursos Hídricos e da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG TA-3 (Alto Araguaia), também foi dado início ao Termo de Referência 012/COH/2025/SEMA, com previsão para início no ano de 2026.

## 2.3 ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA EM CLASSES

O Enquadramento dos Corpos de Águas em Classes é um dos instrumentos instituídos pela Lei nº 11.088/2020 (Art. 10) e trata-se do estabelecimento do nível de qualidade (classe) a ser alcançado ou mantido em um segmento de corpo d'água ao longo do tempo. Mais que uma simples classificação, deve ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve estar baseado não necessariamente no seu estado atual, mas nos níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos nos corpos d'água para atender às necessidades estabelecidas pela comunidade, levando em conta as suas prioridades de uso.

O enquadramento deve levar em consideração os usos preponderantes do trecho a ser enquadrado, visando assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas, permitindo ações preventivas de combate à poluição e fornecer elementos para a fixação do valor para efeito de cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

A importância do enquadramento é reforçada por sua relação com os demais instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos. Além da estreita relação com os planos de recursos hídricos, o enquadramento tem influência sobre a outorga e a

cobrança pelo uso dos recursos hídricos. O enquadramento também é um instrumento de convergência entre as Políticas de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, pois tem repercussão operacional sobre os órgãos do Sistema de Meio Ambiente - SISNAMA e Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, e sua normatização compete ao Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que estabeleceu as classes de qualidade da água através da Resolução do CONAMA nº 357/2005, e ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, que estabeleceu procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos de água superficiais e subterrâneos através da Resolução CNRH nº 91/2008, bem como aos conselhos ambientais e de recursos hídricos em âmbito estadual. A nível estadual o Enquadramento é regulamentado pela Resolução CEHIDRO nº 109 de 13 de novembro de 2018, a qual segue a regulamentação federal adequando às características do nosso Estado.

Destaca-se que o enquadramento se baseia não no estado atual do corpo hídrico, mas na qualidade que se pretende que o mesmo possua ao longo do tempo. Para tanto, é necessária a fixação de metas a serem atingidas, o cronograma para o seu atendimento e a indicação das fontes que financiarão estas ações, além do acompanhamento e fiscalização do poder público.

Atualmente o Estado de Mato Grosso tem formalmente enquadrados (quando o enquadramento é realizado segundo os procedimentos determinados na Resolução CNRH nº 91/2008) os corpos hídricos integrantes da UPG Alto Paraguai Médio (P2) e Alto Paraguai Superior (P3), o qual foi realizado concomitantemente a elaboração do Plano Integrado de Recursos Hídricos destas UPGs, e aprovado pelo CEHIDRO em sua 29ª Reunião Extraordinária ocorrida em 27 de outubro de 2022 através da Resolução CEHIDRO nº 156/2022.

Posteriormente, a Resolução CEHIDRO nº 156/2022 foi alterada pela Resolução CEHIDRO nº. 169 de 14 de setembro de 2023. A alteração foi submetida a Câmara Técnica de Planos e Enquadramento do CEHIDRO e encaminhada para a Plenária, e trouxe as seguintes alterações:

- Revogação do enquadramento dos Trechos 201 e 202 (Rio Santana Trecho 1 e Rio Santana Trecho 2), retornando os mesmos para a classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Enquadramento do Rio Paraguai no trecho à montante da confluência com o rio Santana, como classe 2 conforme Art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005;
- Reenquadramento do Trecho 62 (córrego Queima-Pé) para a classe 3, com DBO máxima de 9,7 mg/l.

Sobre o enquadramento dos corpos hídricos integrantes da UPG P2 e P3, a SEMA/MT, por meio da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar (CQMA), tem feito o monitoramento dos pontos/trechos enquadrados conforme Resolução CEHIDRO nº 156/2022 e 169/2023. A análise dos boletins de monitoramento dos trechos enquadrados foi sintetizada pela Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), por meio do Relatório Técnico n.º 004/COH/SURH/SEMA/2025 a ser apresentado ao CEHIDRO.

Também está em fase de elaboração o Enquadramento das Unidades de Planejamento e Gerenciamento – UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ) e da UPG P5 (São Lourenço). Paralelamente, no ano de 2025, foi dado início ao Termo de Referência 012/COH/2025/SEMA, visando a contratação de consultoria para elaboração da Proposta de Enquadramento de Corpos D'Água da UPG TA-3 (Alto Araguaia).

Mato Grosso possui também o enquadramento transitório dos córregos urbanos da capital. Tal enquadramento está amparado pela Resolução CNRH nº 91/2008, artigo 15, que permite o enquadramento transitório dos corpos d'água, de corpos ainda não enquadrados formalmente. No ano de 2014, foi realizado o enquadramento transitório dos córregos urbanos de Cuiabá através das Resoluções do CEHIDRO nº 68 (Rio Coxipó, córrego do Urubu, córrego Castelhana e córrego do Moinho), nº 69 (córrego do Barbado, córrego Mané Pinto e córrego Engole Cobra), nº 70 (Ribeirão do Pila e afluentes), nº 71 (córrego São Gonçalo), nº 72 (córrego Lavrinha) e Portaria SEMA nº 202, de 30 de agosto de 2011.

Estas resoluções permanecerão vigentes até que o CEHIDRO aprove o enquadramento definitivo, que deve acontecer com a aprovação do Plano da Bacia da UPG P4 (PRH ALTO RIO CUIABÁ).

## 2.4 Outorga

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é um dos instrumentos de gestão de recursos hídricos estabelecidos na Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e na Política Estadual de Recursos Hídricos – PERH. Para que os diversos usos da água como: abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, indústria, geração de energia elétrica, preservação ambiental, paisagismo, lazer, navegação, ocorram de forma organizada é necessário que o Estado, por meio da outorga, realize sua distribuição observando a quantidade e a qualidade adequadas para atender aos atuais e futuros usos. Assim sendo, considerando que a água é um bem de domínio público, o seu direito de uso é conferido pela emissão da denominada outorga de direito de uso de recursos hídricos.

A outorga é necessária para o gerenciamento dos recursos hídricos, pois permite ao administrador (poder outorgante) realizar o controle quali-quantitativo da água, e aos usuários (outorgados) a sua utilização nos processos produtivos, com uma garantia de disponibilidade e de direito de acesso a esses recursos. É, também, um instrumento importante para minimizar os conflitos entre os diversos setores usuários e evitar impactos ambientais negativos aos corpos hídricos.

No Brasil, segundo os artigos 20 e 26 da Constituição Federal, as águas são consideradas bens públicos sob o domínio da União, dos Estados ou Distrito Federal e devem ser outorgadas conforme a sua dominialidade e seus usos. Os rios e lagos que banham mais de um Estado ou país e, ainda, as águas armazenadas em reservatórios de propriedade de entidades federais, são de domínio da União e, nestes casos, a outorga é emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em Brasília – DF. Os cursos de água de domínio do estado são aqueles que nascem, percorrem e desaguam dentro do território de apenas um estado. As águas subterrâneas são, em sua totalidade, de domínio estadual.



No território do Estado de Mato Grosso existem rios de domínio do Estado e rios de domínio da União. Para os rios de domínio da União, a outorga deve ser solicitada junto à ANA. Para os rios de domínio do Estado de Mato Grosso, bem como para as águas subterrâneas, a outorga deve ser solicitada junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), através do endereço eletrônico: <https://portal.sema.mt.gov.br/#/login?returnUrl=%2F>.

A consulta do domínio dos corpos hídricos superficiais está disponível na página da ANA através do sítio: <http://portal1.snirh.gov.br/ana/apps/webappviewer/index.html?id=ef7d29c2ac754e9890d7cdbb78cbaf2c>.

Em Mato Grosso, a outorga de direito de uso da água foi instituída pela Lei Estadual nº 6.945/1997 de 05 de novembro de 1997 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 336 de 06 de junho de 2007. Os critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de captação e outorga para diluição de efluentes, bem como os procedimentos administrativos estão estabelecidos, respectivamente, pela Resolução CEHIDRO nº 119 de 07 de novembro de 2019, Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009 e Instrução Normativa nº 09 de 14 de dezembro de 2021.

De acordo com art. 6º do Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007, estão sujeitos à outorga, independentemente da natureza pública ou privada dos usuários, os seguintes usos ou interferências em recursos hídricos:

- Derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo de água para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;
- Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

- Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;
- Intervenções de macrodrenagem urbana para retificação, canalização, barramento e obras similares que visem ao controle de cheias;
- Outros usos que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade da água existente em um corpo de água.

De acordo com a Resolução CEHIDRO Nº 161 de 11 de maio de 2023, independem de outorga de Água superficial as seguintes situações:

- Captação superficial para satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais distribuídos no meio rural, de até 2,5 L/s (dois litros e meio por segundo).
- Serão consideradas insignificantes as captações de valor até 2,5 L/s (dois e meio litros por segundo).
- Os lançamentos de efluentes em corpos de água superficiais cujas concentrações de DBO sejam iguais ou inferiores às concentrações de referência estabelecidas para as respectivas classes de enquadramento dos corpos receptores, em consonância com a legislação vigente.

Cabe salientar que os usuários pertencentes à categoria de uso independente de outorga deverão requerer à SEMA o “Cadastro de Captação/Diluição insignificante de Recursos Hídricos” e serão passíveis de ações de fiscalização e sanções penais.

Para captação de Água subterrânea, de acordo com a Resolução CEHIDRO Nº 44 de 11/10/2011, serão consideradas captações insignificantes das águas subterrâneas, as captações de até 10 m<sup>3</sup>/dia.

A legislação ainda contempla os usos dispensados de Outorga, que ficam isentos de requerimento de outorga e de cadastro de captação/diluição insignificante, listado a seguir:

- As captações de água para atendimento de situações emergenciais de combate a incêndio;
- Construção e/ou reforma de pontes.
- As captações subterrâneas escavadas manualmente, tais como cacimbas, cisternas, poços caipiras ou amazonas, estão dispensados de cadastro e outorga (Resolução CEHIDRO N° 90 DE 13/04/2017).
- Utilização de águas provenientes de precipitações pluviais (água de chuva).

Todos os atos normativos relacionados à outorga, bem como o Manual de Procedimentos Técnicos e Administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, estão disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/outorga>

No Estado de Mato Grosso, a análise e emissão cadastros de captação/diluição insignificante de Recursos Hídricos e das outorgas de captação superficial, diluição de efluentes são competência da Gerência de Outorga (GOUT). Enquanto que a análise e emissão cadastros de captação insignificante e das outorgas de captação subterrânea, são competência da Gerência de Água Subterrânea (GASUB). Estas gerências estão lotadas na Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) que faz parte Superintendência de Recursos Hídricos (SURH) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT).

No período setembro de 2024 a agosto de 2025 foram emitidas outorgas e cadastros de captação/diluição insignificante para captação superficial, captação subterrânea e diluição de efluentes. Neste período, foram solicitados 2.116 (dois mil cento e dezesseis) processos de cadastro e/ou outorga de direito de uso de recursos hídricos, sendo 716 (setecentos e dezesseis) processos de solicitação para captação de água superficial e 1.400 (mil e quatrocentos) processos de solicitação para captação de água subterrânea. Neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os processos com pedidos de renovação, transferência e alteração de outorga.

Em contrapartida, no mesmo período, foram emitidos 1.935 (mil novecentos e trinta e cinco) atos regulatórios entre cadastros e/ou outorga, sendo 621 (seiscentos e vinte e um) relacionados à água superficial e 1.314 (um mil trezentos e quatorze) relacionados à água subterrânea. Cabe esclarecer, que o número de atos regulatórios emitidos representa também os processos de cadastro e/ou outorga que foram solicitados em anos anteriores ao período compreendido neste relatório.

Para água superficial, neste valor, além das novas outorgas, também estão inclusos os atos de renovação, transferência e alteração de outorga, bem como os indeferimentos e as portarias de revogação de outorga. As portarias de revogação em sua maioria, são aquelas em que se verifica, através da vistoria em campo, que não houve o início da implantação da atividade outorgada após o prazo máximo permitido para início das obras, conforme orienta o Art. 18 do Decreto 336/2007.

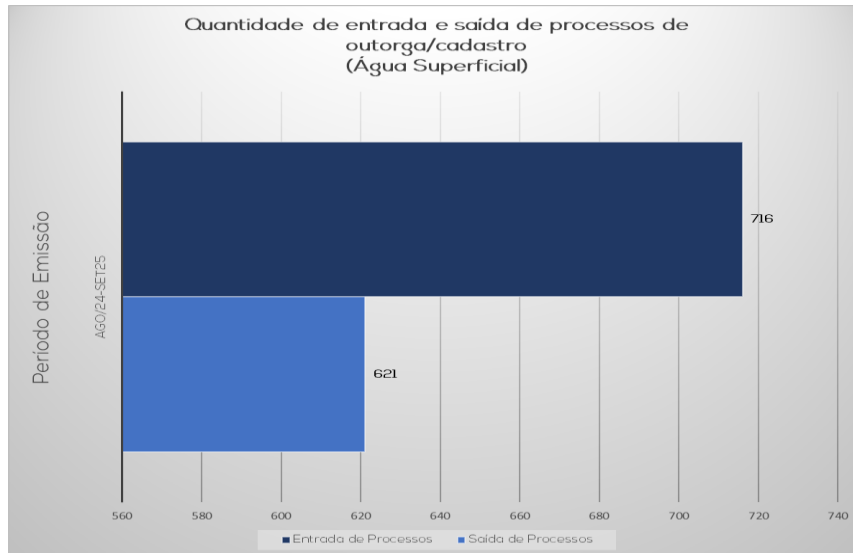
Para água subterrânea, neste valor além das novas outorgas, também estão inclusos os atos de renovação, transferência e alteração de outorga, bem como as autorizações de perfuração e indeferimentos.

As Figuras 4 e 5 demonstram respectivamente, a quantidade de processos de outorga/cadastro protocolados com solicitação para captação de água superficial e água subterrânea e a quantidade de atos de outorga/cadastro emitidos no período de setembro de 2024 a agosto de 2025.

No levantamento do gráfico da Figura 5 não foram contempladas as autorizações de perfuração e os indeferimentos. No período de setembro de 2024 a agosto de 2025 foram emitidas 764 (setecentos e sessenta e quatro) autorizações de perfuração.

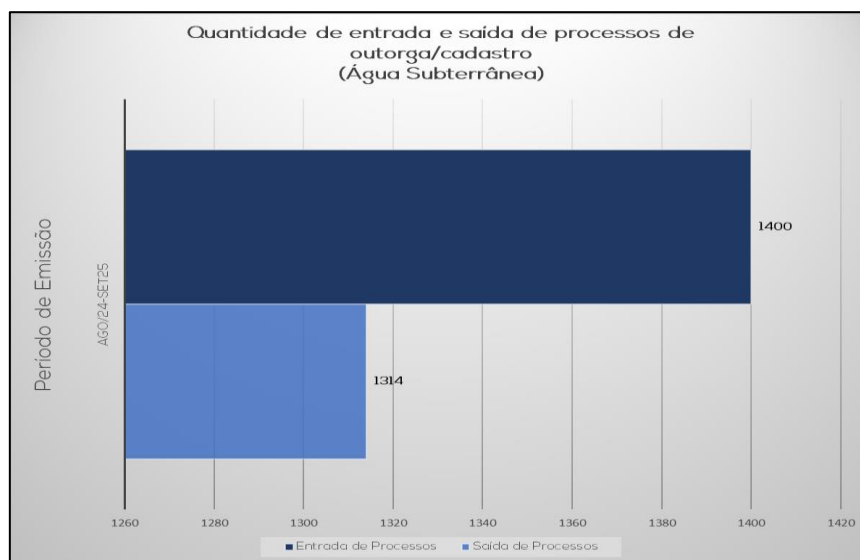
No mesmo período também foram emitidos 268 (duzentos e sessenta e oito) indeferimentos, sendo 87 (oitenta e sete) indeferimentos de água superficial e 181 (cento e oitenta e um) indeferimentos de água subterrânea.

Figura 4 – Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Superficial no período de setembro de 2024 a agosto de 2025



Fonte: CCRH/COH/SEMA, 2025.

Figura 5 – Número de processos protocolados (entrada de processos) e outorgas/cadastros emitidos (saída de processos) para Água Subterrânea no período de setembro de 2024 a agosto de 2025



Fonte: CCRH/COH/SEMA, 2025.

## 2.5 Cobrança

A Cobrança pelo uso é um instrumento econômico de gestão de recursos hídricos da Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos preços são fixados no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica e referendados pelo CEHIDRO, visando, conforme Art. 18 da Lei nº 11.088/2020, conferir racionalidade econômica ao uso da água, dando ao usuário uma indicação de seu real valor, disciplinar a localização dos usuários, buscando a conservação dos recursos hídricos de acordo com sua classe de uso preponderante, incentivar a melhoria dos níveis de qualidade dos efluentes lançados nos mananciais e promover a melhoria do gerenciamento das áreas onde foram arrecadados os recursos.

A fim de regulamentar a Cobrança com uma lei específica, conforme orienta o Art. 18 da Lei nº 11.088/2020, a SEMA/MT, por meio da COH, elaborou uma minuta de lei para regulamentação da Cobrança pelo Uso da Água no estado de Mato Grosso (processo Siga Doc SEMA-PRO-2025/05716).

Para embasar a elaboração da Minuta, foi feito um levantamento das principais experiências de Cobrança pelo uso da água existentes no país e dos seus regulamentos, para identificação dos mecanismos de cobrança, valores praticados, e pontos relevantes a serem aplicados no estado. Alguns documentos como manuais e relatórios também foram consultados.

Em 2025 também foi criada, por meio da Resolução CEHIDRO nº. 192 de 08 de maio de 2025, a Câmara Técnica de Outorga e Cobrança de Uso de Recursos Hídricos – CTOC. A CTOC já realizou até a data de elaboração deste relatório, três reuniões.

Além disso, está previsto no PTA (Plano de Trabalho Anual) de 2026, orçamento destinado a contratação de consultoria especializada para elaboração de Estudo Técnico de viabilidade para implantação de cobrança pelo uso da água nas Unidades de Planejamento e Gerenciamento (UPG) com Comitês de Bacia Hidrográfica instituídos ou em processo de instituição.

A Cobrança pelo uso da água deve ser vista como um instrumento de planejamento e gestão integrada. Poderão ser cobrados os usos sujeitos à Outorga

de Direito de Uso de Recursos Hídricos. Com isso, instituiu-se no Brasil a vinculação formal entre o instrumento econômico (Cobrança pelo Uso) e o instrumento de regulação ou de comando (Outorga), além da integração desses com os Planos de Recursos Hídricos, responsáveis por definirem as prioridades de uso e o enquadramento dos corpos d'água em classes relativas aos usos preponderantes. Diferentemente de instrumentos tradicionais utilizados pelas políticas públicas, a Cobrança pelo Uso não é considerada um imposto, mas um preço público (valor a ser pago pela utilização de um bem público), e os recursos arrecadados devem ser aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme o plano de investimentos aprovado pelo Comitê de Bacia.

Tal aplicação se baseia no Art. 22 da Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997), que trata da aplicação dos recursos da cobrança, e deve ser seguida pelos Estados quando da implementação dos seus instrumentos. A Lei Estadual nº 11.088/2020 trata da cobrança nos seus artigos 18 a 21, e atualmente o Estado não possui este instrumento implementado.

## 2.6 Sistema de informações

Os Sistemas de Informações sobre Recursos Hídricos são a base que reúne e sistematiza os dados que devem apoiar processos de tomada de decisão, sendo um instrumento essencial para ter as informações básicas sobre águas superficiais, águas subterrâneas, dados hidrometeorológicos e qualidade das águas, leis, decretos e normas relacionados ao tema, informações institucionais, dentre outras, organizadas e padronizadas, permitindo e facilitando o acesso a todos que necessitem dessas informações para o desenvolvimento de suas atividades. Esse instrumento torna-se mais importante quando compõe um modelo de gestão baseado na participação da sociedade no processo decisório, uma vez que a disseminação de informações confiáveis é determinante para auxiliar na tomada de decisões seguras e responsáveis por parte das organizações civis, dos usuários e do poder público.

Além disso, as informações sobre os recursos hídricos são fundamentais para aplicação dos outros instrumentos da Política. As ações propostas pelos planos de recursos hídricos e pelo enquadramento, a emissão de outorgas e os consequentes valores a serem cobrados pelo uso da água, bem como as ações de fiscalização, exigem bases sólidas e confiáveis de informações para uma implantação mais efetiva e próxima à realidade das bacias hidrográficas.

A gestão da informação tem sido realizada pela SEMA/MT através de uma série de bancos de dados nacionais, além de um sistema de apoio a tomada de decisão utilizado para a emissão de outorgas de direito de uso de águas: o SIGA Hídrico. Os bancos de dados nacionais alimentados atualmente pela SEMA/MT são o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, o Portal Hidroweb, o Sistema de telemetria, o Sistema de Informações de Águas Subterrâneas do CPRM e o Sistema nacional de Informações sobre segurança de barragens (SNISB).

Cabe ressaltar que a SEMA/MT disponibiliza seus dados para estes sistemas de forma a contribuir com a integração da gestão de recursos. Como exemplo, temos a Sala de Situação para a Previsão de Eventos Hidrológicos Críticos, que opera e faz a manutenção de 68 estações hidrológicas com telemetria e ainda coleta dados de outras estações de terceiros, totalizando 403 estações. Esta rede de estações está cadastrada no Sistema de Telemetria da ANA, que disponibiliza os dados de chuva e altura do nível do rio quase em tempo real para que os usuários tenham acesso. Toda informação produzida é enviada à Defesa Civil por meio de boletins diários, semanais e mensais e informes de eventos fluviométricos e pluviométricos anormais para apoio na tomada de decisão no âmbito da gestão de risco.

Além disso, o monitoramento qualitativo da água realizado pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar também está inserido no site do Hidroweb e no relatório de conjuntura da ANA.

No que tange ao SIGA Hídrico, este que atua como a ferramenta de tomada de decisão para as análises de requerimentos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, funciona como um “banco de águas” onde é retornado as vazões disponíveis



outorgáveis e leva em consideração a disponibilidade e a demanda de recursos hídricos nas microbacias incrementais.

A disponibilidade default do sistema foi obtida pelo “Estudo de Regionalização Hidrológica do Estado de Mato Grosso”. As demandas compreendem os usos consuntivos e não consuntivos regularizados (outorgas e cadastros de usuários da água). As microbacias incrementais foram obtidas a partir da Base Hidrográfica do DSG, com escala 1:250.000.

O uso do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), foi disciplinado em 14/12/2021 através da publicação da Instrução Normativa nº 09, que definiu os procedimentos a serem adotados nos processos administrativos de outorga de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso. A partir de 20/12/2021 o Sistema Integrado de Gestão Ambiental de Recursos Hídricos- SIGA HÍDRICO, foi instituído como única plataforma de tramitação dos processos de outorga da SEMA/MT.

No ano de 2025, a SEMA/MT, através da Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação (CTI) e da Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH), contrataram a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação (MTI), para elaboração de um painel interativo do Plano Integrado de Bacias Hidrográficas das Unidades de Planejamento e Gerenciamento do Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior – P2P3. O painel será desenvolvido na tecnologia Qlik Sense, e tem como escopo consolidar e apresentar de forma visual e dinâmica os principais dados ambientais, territoriais, institucionais e socioeconômicos das bacias envolvidas.

O objetivo é apoiar a gestão estratégica e o planejamento dos recursos hídricos, facilitando a tomada de decisão por parte de técnicos, gestores e instituições envolvidas. Além disso, o painel contará com funcionalidades de exportação, controle de acesso e interface amigável para diferentes perfis de usuários. A solução contempla painéis temáticos com gráficos, mapas e filtros interativos e será futuramente disponibilizada para a população no site da SEMA/MT.

Por fim, atualmente no site da SEMA/MT, estão disponibilizadas informações e relatórios sobre quantidade e qualidade da água, bem como informações gerais sobre a gestão dos recursos hídricos em Mato Grosso. Tais informações podem ser acessadas através do endereço eletrônico:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos>

Também estão disponibilizadas informações sobre Recursos Hídricos no Geoportal do portal de transparência da SEMA/MT, que permitem a visualização, consulta e download de dados geográficos de outorgas, autos de infração, áreas embargadas, mapas temáticos e imagens de satélites, entre outros, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico:

<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/sistemas/simgeo>

### 3. Monitoramento Qualitativo e Quantitativo da Água

#### 3.1 Monitoramento qualitativo realizado pela CQMA

As análises apresentadas neste tópico têm como referência o monitoramento da qualidade da água realizados pela Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SURH/SEMA no período de setembro/2024 a agosto/2025.

A SEMA tem a incumbência de realizar o monitoramento nas estações da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água localizadas no Estado de Mato Grosso. Atualmente são 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial.

As estações se localizam nas 3 grandes Regiões Hidrográficas do Estado: Tocantins-Araguaia, com estações no Rio das Mortes, Rio das Garças, Rio Cristalino e Rio Araguaia; Amazônica, com estações no Rio Teles Pires, Rio Verde, Rio Juruena, Rio Papagaio, Rio Arinos e Rio dos Peixes, além de afluentes destes rios; e Paraguai, com estações nos rios Cuiabá, Coxipó, São Lourenço, Vermelho, Sepotuba e Paraguai. A frequência de coleta na maioria destas estações é semestral, com exceção das bacias do Rio Cuiabá e São Lourenço, cuja frequência é trimestral.

Atualmente, a SEMA monitora 30 parâmetros físicos, químicos e biológicos. Dentre os parâmetros monitorados podemos citar: pH, oxigênio dissolvido, condutividade, demandas química e bioquímica de oxigênio, série de sólidos, série de nitrogênio, série de fósforo, dureza, alcalinidade, sulfatos, sódio, coliformes totais, *Escherichia coli*, entre outros.

Além disso, nos anos de 2023, 2024 e 2025, a Coordenadoria de Monitoramento da Água e do CMAA/SURH/SEMA também realizou análises do agrotóxico glifosato em todas as 112 estações de monitoramento da qualidade da água superficial. Não foi constatada concentrações de glifosato em nenhuma das 112 estações.

Conjuntamente, nos anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, a CMAA, realizou análises de qualidade da água em 20 pontos de trechos de rios com metas progressivas propostos no Plano de Bacias das UPG's P2 e P3, e entregou em meio digital um relatório com a descrição completa de cada ponto visitado. Estas análises além de subsidiar a elaboração da Resolução CEHIDRO nº 156, de 27 de outubro de 2022 que estabeleceu o enquadramento dos corpos de águas superficiais das UPG's P2 e PG P3, em classes de uso, visa monitorar se tem ocorrido a manutenção do corpo hídrico na classe correspondente.

Em 2025 também será lançado o Relatório de Monitoramento da Qualidade da Água em MT: 2020-2023. Estes e alguns dos relatórios das análises citadas acima estão disponíveis para a consulta da população através do link abaixo. e alguns estarão disponíveis no site do Hidroweb e no relatório de conjuntura da ANA : <http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/qualidade-da-agua>

Além das atividades de monitoramento da qualidade da água superficial, a SEMA também realiza anualmente as campanhas de balneabilidade, onde avalia a qualidade da água para recreação de contato primário em algumas praias fluviais do Estado de MT. A avaliação das condições de balneabilidade é realizada conforme a Resolução CONAMA nº 274/2000, que define os critérios de balneabilidade em águas brasileiras.

Em 2025 foi realizada a maior campanha de balneabilidade já realizada conjuntamente no Estado de MT. Foram 41 praias fluviais monitoradas, sendo 34 consideradas próprias para banho e 7 impróprias. Destaca-se a participação dos comitês de bacia do Médio Teles Pires e do Alto Paraguai Superior, que foram capacitados e participaram da campanha.

Os relatórios de balneabilidade estão disponíveis para a consulta da população através do link:

<http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/monitoramento-ambiental/balneabilidade>.

No ano de 2022, a CMAA também deu início à aquisição do Sistema de Gerenciamento de Informações Laboratoriais (Laboratory Information Management System - LIMS) que é uma aplicação que permite automatizar os processos de um laboratório, de forma a proporcionar uma maior eficiência, aumentando a qualidade do serviço prestado e diminuindo os custos e tempos dos processos, de forma prática e segura. Em 2025 a implantação do LIMS está concluída e atualmente estão se implementando melhorias no sistema.

Em 2024 o Laboratório da SEMA iniciou de forma sistemática a implementação do seu Sistema de Gestão da Qualidade Laboratorial, visando a acreditação de parâmetros de acordo com a norma ISO/IEC 17025:2017. Em agosto de 2024 passou pela sua primeira auditoria. E em 2025 deu entrada na documentação junto ao INMETRO que aprovou o processo (completeza) e agora o Laboratório da SEMA se prepara para a sua segunda auditoria interna (ainda em 2025) e para receber a auditoria do INMETRO em 2026. Após acreditado, o Laboratório da SEMA pode ser o primeiro laboratório ambiental público da Amazônia Legal a receber tal certificação, que garante a qualidade dos seus resultados a nível mundial.

Também em 2025 o Laboratório iniciou a implementação da Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar em uma parceria com o Programa de Pós Graduação em Física Ambiental da UFMT. Foram instaladas em Cuiabá e Várzea Grande 5 estações modelo Thermo Grid 5000, que mede material particulado, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>) e ozônio troposférico (O<sub>3</sub>). Nos municípios do interior estão sendo instalados sensores

Purple Air flex, que monitoram material particulado. Já foram instalados sensores em: Barão de Melgaço, Poconé, Pontes e Lacerda, Barra do Bugres, Nobres, Campo Novo do Parecis, Primavera do Leste, Rondonópolis, Guarantã do Norte e São Félix do Araguaia. Os dados podem ser acessados através do sítio da internet: <http://qualidadedoar.ufmt.br>

### 3.2 Monitoramento Quantitativo - Sala de Situação/SEMA/MT

As informações apresentadas neste tópico têm como referência o monitoramento realizado pela Sala de Situação de Eventos Hidrológicos Críticos no período de setembro/2024 a agosto/2025.

A Sala de Situação de Eventos Hidrológicos Críticos é um centro de gestão de situações críticas e visa subsidiar a tomada de decisões por parte dos órgãos competentes, permitindo a adoção antecipada de medidas mitigadoras com o objetivo de minimizar os efeitos de secas e inundações.

Em Mato Grosso, houve, inicialmente, a apresentação do projeto, elaboração do Atlas de Vulnerabilidade a Inundações de Mato Grosso, capacitação de técnicos do Estado e desenvolvimento da infraestrutura para implementação da Sala. Salienta-se que, a Sala de Situação é uma das metas definidas por meio do Plano de Trabalho que acompanha o Acordo de Cooperação Técnica entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEMA/MT. No ano de 2024/2025 está em andamento o processo de ampliação da rede de monitoramento telemétrico hidrometeorológico, com a ampliação da rede de 39 para 68 pontos ao final de 2025. Até a data de elaboração deste relatório, a SEMA/MT possui um total de 59 estações, mas este número irá aumentar até o mês de dezembro de 2025.

A operação da sala é realizada pela Coordenadoria de Ordenamento Hídrico (COH) e possui atividades de coleta e validação de dados e suas análises, visando à produção de informações confiáveis em tempo hábil para a tomada de decisão pelos órgãos que atuam na gestão de riscos (Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, entre

outros). As atividades incluem ainda a operação e manutenção de Plataformas de Coleta de Dados (PCDs) instaladas em rios de Mato Grosso.

As informações da Sala de Situação são disponibilizadas aos órgãos interessados nas esferas estadual e federal, prefeituras e população em formato de boletins diários, semanais, mensais e informes de eventos críticos. Todos estes documentos estão publicados no site oficial da SEMA: <http://www.sema.mt.gov.br/transparencia/index.php/gestao-ambiental/sala-de-situacao-surh>

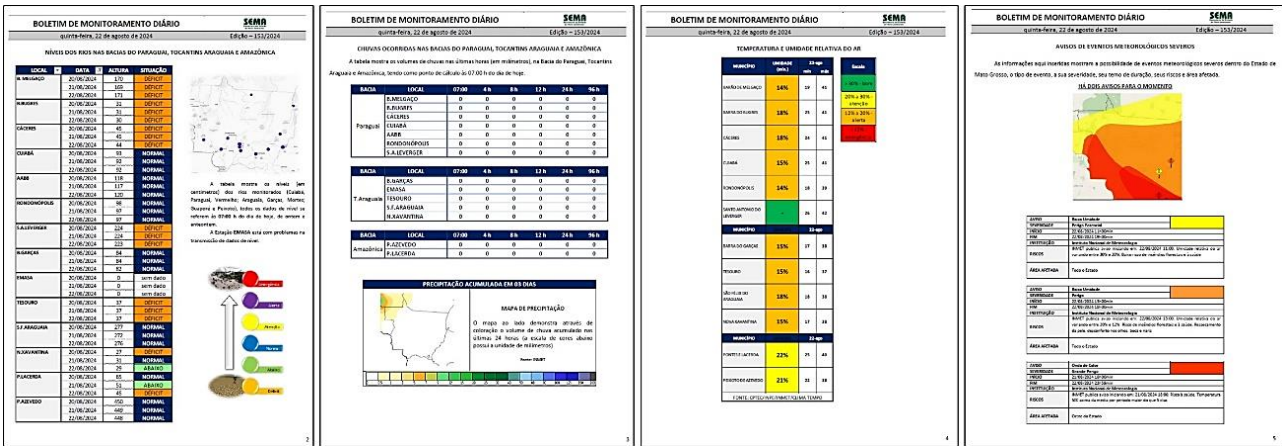
Os objetivos principais da Sala de Situação são:

- Monitorar e informar a ocorrência de eventos hidrológicos críticos e apoiar as ações de prevenção de eventos críticos.

### 3.2.1 Boletim de Monitoramento Diário

A base deste boletim são os dados de nível do rio (em centímetros) e de chuvas ocorridas (em milímetros). Com os dados é possível verificar se a altura do rio monitorado está dentro dos parâmetros normais para o dia analisado, as chuvas acumuladas são apresentadas em formato de tabela, além de um mapa de distribuição das precipitações nas últimas 24 horas (página 2 do boletim). O Boletim ainda mostra dados sobre temperatura, umidade relativa do ar e a ocorrência de possíveis eventos meteorológicos críticos para o dia. Por fim, são apresentados os gráficos comparando os valores de chuva e nível de rio, conforme figura abaixo.

Figura 6 – Modelo de Boletim Diário



Fonte: COH/SEMA, 2025.

### 3.2.2 Boletim de Monitoramento Semanal

Nesse boletim são apresentados dados de chuvas e meteorologia da semana analisada, contemplamos previsão de temperatura, umidade e probabilidade de chuvas nos maiores centros urbanos de Mato Grosso (sendo eles: Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Sinop, Tangará da Serra, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Primavera do Leste, Barra do Garças e Alta Floresta), assim como as chuvas ocorridas em 404 pluviômetros presentes dentro do estado na última semana (em forma de gráfico e mapa 3D).

Figura 7 – Modelo de Boletim Semanal



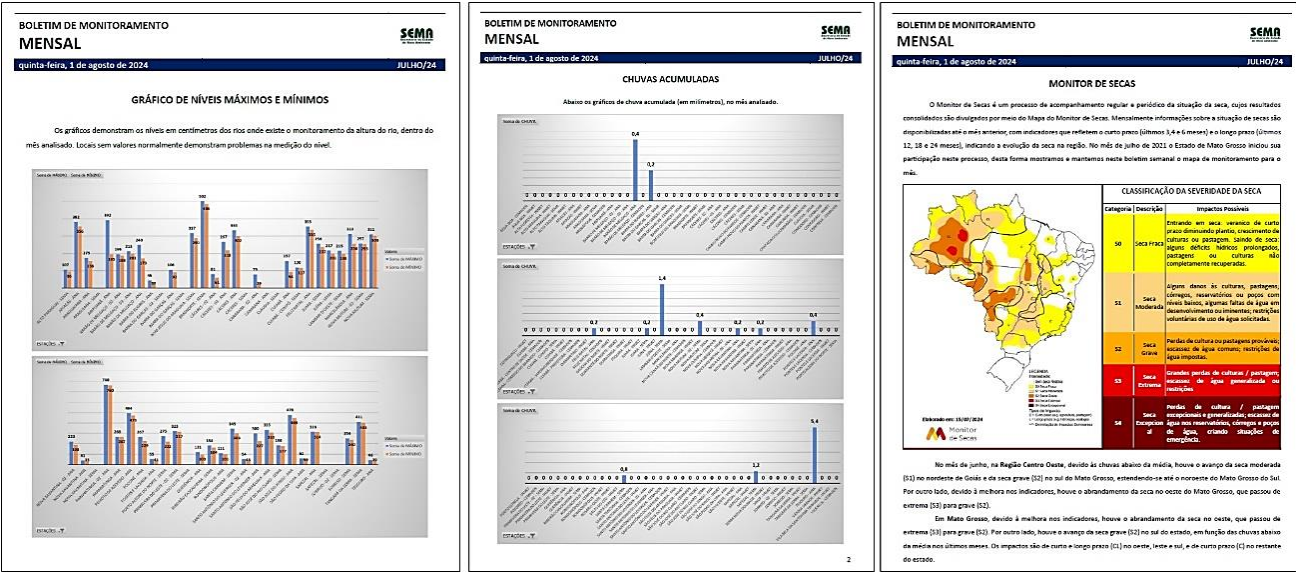
Fonte: COH/SEMA, 2025.

3.2.3 Boletim de Monitoramento Mensal

Este boletim contempla os níveis máximos e mínimos, chuvas acumuladas no mês e comparativo com o mês anterior, gráficos de chuvas ocorridas no mês, mapa 3D de chuva acumulada no estado, gráficos de nível x chuva no mês e mapa do Monitor de Secas.



Figura 8 – Modelo de Boletim Mensal



Fonte: COH/SEMA, 2025.

QUANTIDADE DE BOLETINS PRODUZIDOS  
Período de setembro/2024 a setembro/2025

| BOLETIM<br>DIÁRIO | BOLETIM<br>SEMANAL | BOLETIM<br>MENSAL |
|-------------------|--------------------|-------------------|
| 244               | 50                 | 12                |

3.2.4 Informes fluviométricos ou pluviométricos

São emitidos ainda os informes/alertas dos tipos fluviométricos (níveis de rio fora do normal) ou pluviométricos (chuvas acumuladas). Entre setembro de 2024 e setembro de 2025, foram produzidos 48 Informes, todos enviados à Defesa Civil do Estado de Mato Grosso.

Figura 9 - Modelo de Informe Fluviométrico

|                                                                                                                       |                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ALERTA FLUVIOMÉTRICO</b><br>ALERTA Nº 012/2025 – SALA DE SITUAÇÃO ANA/SEMA MT<br>quarta-feira, 23 de julho de 2025 |  <b>Governo de Mato Grosso</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ALERTA FLUVIOMÉTRICO**

Considerando que as classificações para os níveis fluviométricos são: Déficit Hídrico, Abaixo do Normal, Normal, Atenção para Cheia, Alerta para Cheia e Emergência, duas delas (Déficit Hídrico e Abaixo do Normal) estão na Zona de Cotas de Secas, três delas (Atenção para Cheia, Alerta para Cheia e Emergência) estão na Zona de Cotas de Cheias. Os informes fluviométricos são emitidos sempre que houver a mudança de Zona de Cota dos níveis monitorados nas últimas 24 horas de análise e/ou o agravamento da categoria considerada no informe anterior.

A Estação Telemétrica de SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER encontra-se em **ABAIXO DO NORMAL** com o nível fluviométrico de 2,61 m (↓).

Os dados foram coletados às **07:00** horas no dia **23 / 07 / 2025**.

| LEGENDA |                                            |
|---------|--------------------------------------------|
| ↑       | Elevação de Nível nas últimas 24 horas     |
| ↔       | Estabilidade de Nível nas últimas 24 horas |
| ↓       | Decaimento de Nível nas últimas 24 horas   |

Fonte: COH/SEMA, 2025.

### 3.2.5 Monitor de secas

A Sala de Situação de Mato Grosso faz parte do programa Monitor de Secas, programa este de acompanhamento regular e periódico da situação da seca no Brasil, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas. O mapa é mensal e apresenta a situação de seca nas unidades federativas no mês anterior, além das áreas que ficaram livres do fenômeno.

A SEMA/MT aderiu ao programa Monitor de Secas no ano de 2021. Desde 2017, o Monitor conta com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico como instituição central do Programa, sendo responsável pela articulação institucional entre

todos os parceiros, de forma cooperativa do processo de elaboração dos mapas mensais, dos treinamentos das equipes de trabalho e da melhoria dos avanços metodológicos.

O desenvolvimento do Monitor de Secas no Brasil veio ao encontro de uma necessidade histórica de se estabelecer um monitoramento contínuo e um gerenciamento adequado das secas no País, reconhecendo a seca como um evento que se instala lenta e progressivamente, permite enfrentá-la desde o seu estágio inicial, definindo 'gatilhos' para lidar com cada grau de severidade.

O processo de elaboração do mapa do monitor de secas conta os seguintes participantes:

- Os provedores de dados: são as organizações que mandam informações para o monitor.
- Os autores são os que desenham o mapa. Eles analisam as informações de forma combinada, discutem e fazem o desenho e o redesenho do mapa do monitor de secas.
- Os observadores são voluntários, pessoas que vivem e trabalham nas regiões afetadas pela seca. São agricultores, extensionistas rurais, técnicos, gestores de água, comitês de bacia, etc. Por meio do envio de documentos, fotos e outras provas, os validadores ajudam os autores a detalhar melhor e definir o mapa do monitor de secas. A SEMA/MT atua como validadora.
- A instituição central é responsável por organizar, supervisionar e cobrar dos provedores de dados e dos autores que eles façam o seu trabalho. A instituição central é a ANA.

### Objetivos do Monitor de Secas

- Integrar o conhecimento técnico e científico já existente em diferentes instituições estaduais e federais para alcançar um entendimento comum sobre as

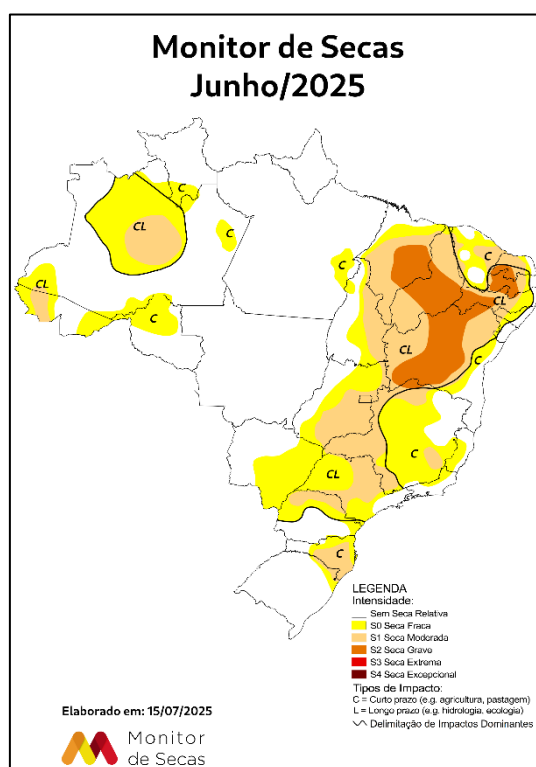
condições de seca, como: sua severidade, a evolução espacial e no tempo, e seus impactos sobre os diferentes setores envolvidos;

- Traduzir dados e informações que estão dispersos nas instituições parceiras em mapa de monitoramento de secas, de modo a fortalecer os mecanismos de Monitoramento, Previsão e Alerta Precoce de secas.

Link para acesso aos dados e mapas do programa Monitor de Secas:

<https://monitordesecas.ana.gov.br/mapa?mes=7&ano=2024>

Figura 10 - Mapa do Monitor de Secas Nacional - Divisão Estadual



Fonte: ANA-FUNCEME

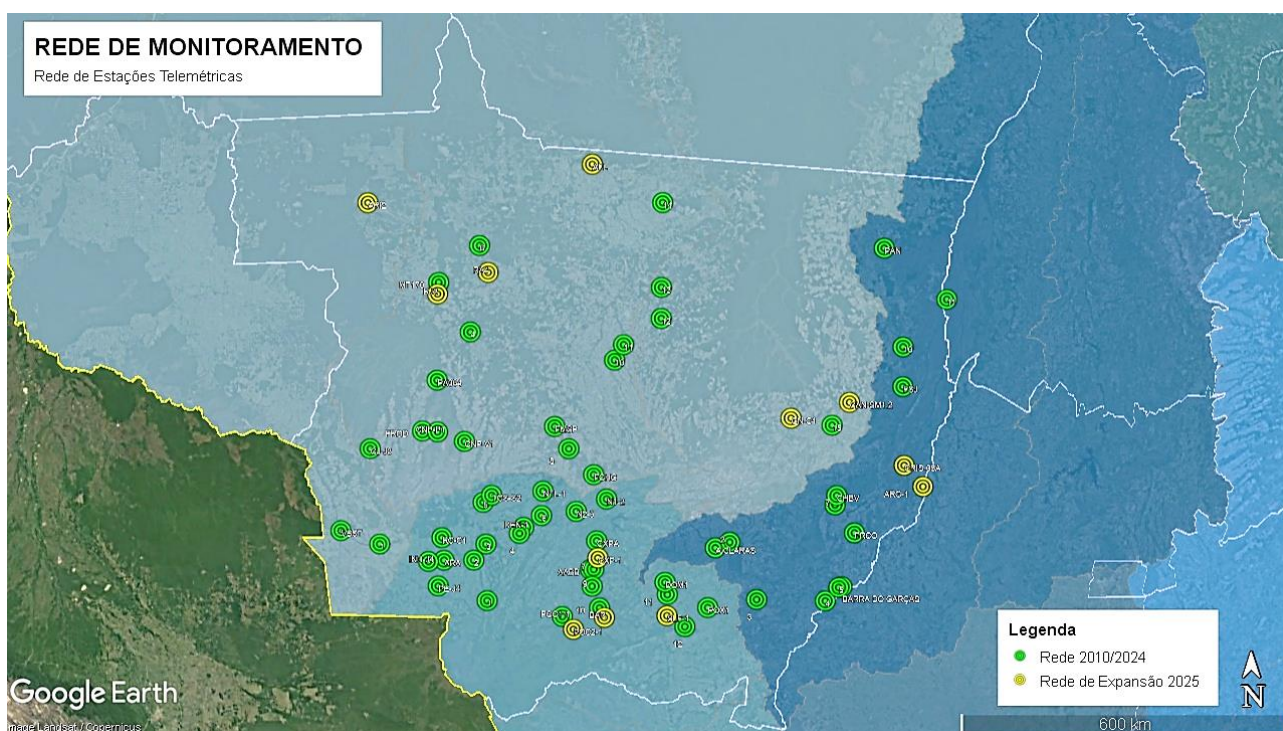
### 3.2.6 Rede de monitoramento da sala de situação

A rede de monitoramento de recursos hídricos da SEMA MT é composta por 68 estações telemétricas, possuindo dois tipos de sensores, sendo eles: pluviômetro e sensor de nível de pressão/borbulhador. Estes equipamentos coletam informações que são armazenadas no sistema da plataforma de coleta de dados (PCD) e depois

transmitidas via satélite (GOES, da NOAA – Administração Oceânica e Atmosférica Nacional dos Estados Unidos da América), os dados são recebidos também na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, sendo possível o acesso via internet das informações.

A partir do ano de 2023, a SEMA/MT deu início à aquisição de novas estações telemétricas, ampliando a rede atual de monitoramento de recursos hídricos dentro do Estado de Mato Grosso, proporcionando a geração de informações em locais que não possuem qualquer monitoramento. O objetivo é ampliar a cobertura de monitoramento de chuva e nível para 68 estações telemétricas até dezembro de 2025. A distribuição espacial da atual rede de estações esta demonstrada na figura 11 abaixo.

Figura 11 – Mapa das 68 estações da SEMA/MT, atuais e expansão futura



Fonte: COH/SEMA, 2025.

## 4. Segurança de Barragens

Barragens são estruturas instaladas em um corpo hídrico transversalmente ao talvegue de sua calha natural. Elas possuem componentes básicos como: maciço, crista, ombreiras, reservatório e estruturas hidráulicas. Barragens de terra possuem baixa resistência ao galgamento – transbordamento – dessa forma, o vertedouro é o componente mais importante no quesito segurança, visto que sua finalidade é permitir que a vazão causada por um evento extremo de precipitação pluviométrica, seja vertida sem causar danos a estrutura da barragem, sendo este o item principal de análise dentro dos processos. O estado do Mato Grosso contempla um universo de mais de 23.000 barragens de acordo com dados do SNIRH, as quais a grande maioria delas, foram construídas sem projeto técnico e nenhum parâmetro de segurança como define a legislação.

A SEMA, por meio da SURH, é o órgão fiscalizador no Estado responsável pelas barragens de acumulação de água para usos múltiplos, exceto geração de energia, de acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei 12.334/2010. Para o atendimento dessa Política foi criada a Gerência de Segurança de Barragens que tem a atribuição de executar a política de segurança de barragens, sob sua jurisdição.

Os procedimentos realizados pela Gerência de Segurança de Barragens se iniciam pelo ato de classificação quanto a segurança, que é regido pela Instrução Normativa 08 de dezembro de 2023.

Essa Normativa alterou significativamente os procedimentos, sendo esses simplificados. Fazendo com que a classificação quanto a segurança fosse o destaque dos trabalhos. Esse destaque se dá pela classificação quanto a segurança ser o procedimento norteador para o cumprimento da Política Nacional de Segurança de Barragens. Isto é, a partir da classificação que será determinado quais as obrigações legais os empreendedores terão, bem como, o que a fiscalização da segurança de barragens, também realizada pela Gerência de Segurança de Barragens, cobrará dos empreendedores.



Os documentos relativos à segurança de barragem, estão disponíveis para a consulta da população através do link:

<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/394-seguran%C3%A7a-de-barragens>

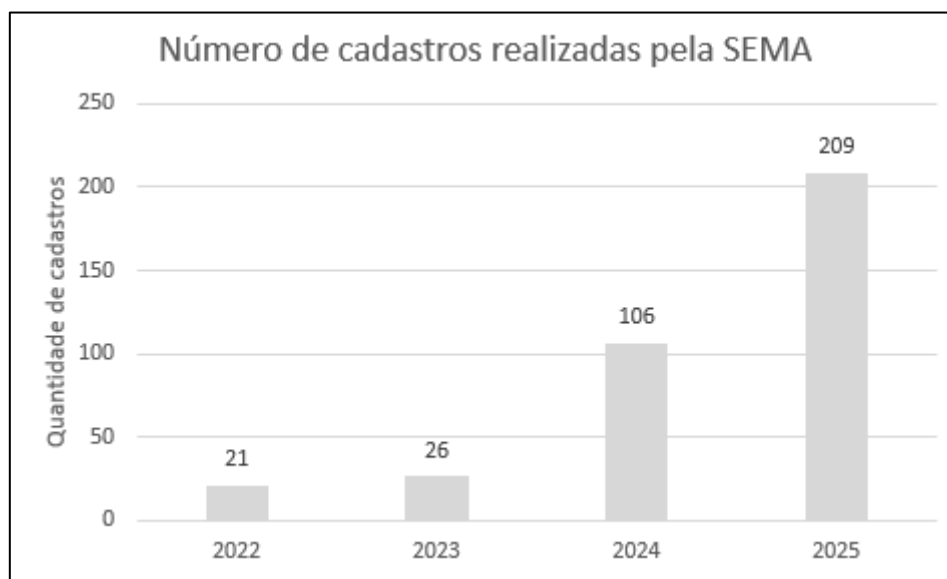
Ressalta-se que a Classificação quanto à Segurança da Barragem não autoriza a instalação da barragem ou qualquer obra que resulte na alteração do arranjo e volume de barragens existentes, e também não autoriza a captação dos recursos hídricos, estas competências são do licenciamento ambiental e outorga de captação superficial, respectivamente.

No período de setembro de 2024 a agosto de 2025, foram realizadas as seguintes atividades, conforme segue:

- Foram emitidos 170 (cento e setenta) atos de classificação quanto a segurança de barragens;
- Foram cadastradas 187 (cento e oitenta e sete) barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB (A diferença entre os atos de classificação e o cadastro de barragens no SNISB se dá devido ao número de barragens em cascata).
- Foram realizadas no total 22 (vinte e duas) vistorias de fiscalização de barragens.
- Neste período tínhamos 09 (nove) analistas exclusivos na equipe de segurança de barragens
- Realizamos o 2º SIMPÓSIO ESTADUAL SOBRE SEGURANÇA BARRAGENS de Mato Grosso, com a participação dos profissionais da área, com o intuito de capacitar os profissionais para trabalhar na área de segurança de barragens contribuindo para a capacitação direta de 74 pessoas.
- Realizamos 3 workshops regionais, para a difusão da cultura de segurança de barragens no Estado sendo o primeiro realizado no município de Tangará da Serra, o segundo no município de Sinop e o terceiro no município de Água Boa. Contribuindo para a capacitação direta de 180 pessoas.

- Publicação da Revisão do TR 17 e seu anexo.

Figura 12 - Evolução dos cadastros anuais dentro do SNISB



Fonte: COH/SEMA, 2025.

## 5. Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos

### 5.1 Programas de Apoio à Gestão de Recursos Hídricos (PROGESTÃO)

O Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO é um programa desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com o objetivo de promover a articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação do seu uso, nas esferas federal e estadual, e fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa.

O PROGESTÃO baseia-se no princípio do pagamento por alcance de metas, a partir da adesão voluntária das unidades da federação. É desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs).



A adesão do Governo de Mato Grosso a este programa se deu por meio do Decreto nº. 1.815, de 20/06/2013. A coordenação das ações do poder executivo estadual para implementar o Pacto foi atribuída à SEMA-MT por intermédio da Superintendência de Recursos Hídricos – SURH, visto que a SEMA integra o Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

O primeiro ciclo do programa ocorreu por meio do contrato nº 087/ANA/2013-PROGESTÃO assinado em 03/12/2013. Da mesma forma ocorreu o segundo ciclo do programa, assinado em 14/12/2017 através do contrato nº072/2017/ANA-PROGESTÃO II.

Dando sequência ao terceiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO III), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO/MT, firmaram o Contrato nº. 013/2023/ANA – PROGESTÃO III (3º ciclo) em 05/07/2023 com validade até 30/09/2028.

Neste Contrato, O CEHIDRO atua como interveniente, e é responsável por aprovar o quadro de metas do PROGESTÃO, acompanhar o cumprimento das obrigações da SEMA, apreciar, anualmente, a execução do plano de aplicação dos recursos transferidos pelo programa e atestar o cumprimento das metas contratuais.

Como nos ciclos anteriores o contrato tem como objetivo conceder estímulos financeiros para o cumprimento das metas de gestão de recursos hídricos dentro do referido programa. A assinatura do contrato foi publicada no Diário Oficial da União, DOU nº 129 (Seção 3), em 10/07/2023. O resumo do período dos ciclos do PROGESTÃO está apresentado no Quadro 5.

Quadro 7 - Ciclos do PROGESTÃO

|          |             |
|----------|-------------|
| 1º Ciclo | 2013 a 2017 |
|----------|-------------|

|          |             |
|----------|-------------|
| 2º Ciclo | 2017 a 2021 |
| 3º Ciclo | 2023 a 2028 |

O Processo de Certificação foi realizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA por meio da apresentação do Relatório PROGESTÃO. O resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do PROGESTÃO referente ao exercício de 2024 no estado de Mato Grosso, foi apresentado através da Nota Técnica nº 23/2025/COAPP/SAS, e está disponível através do link:

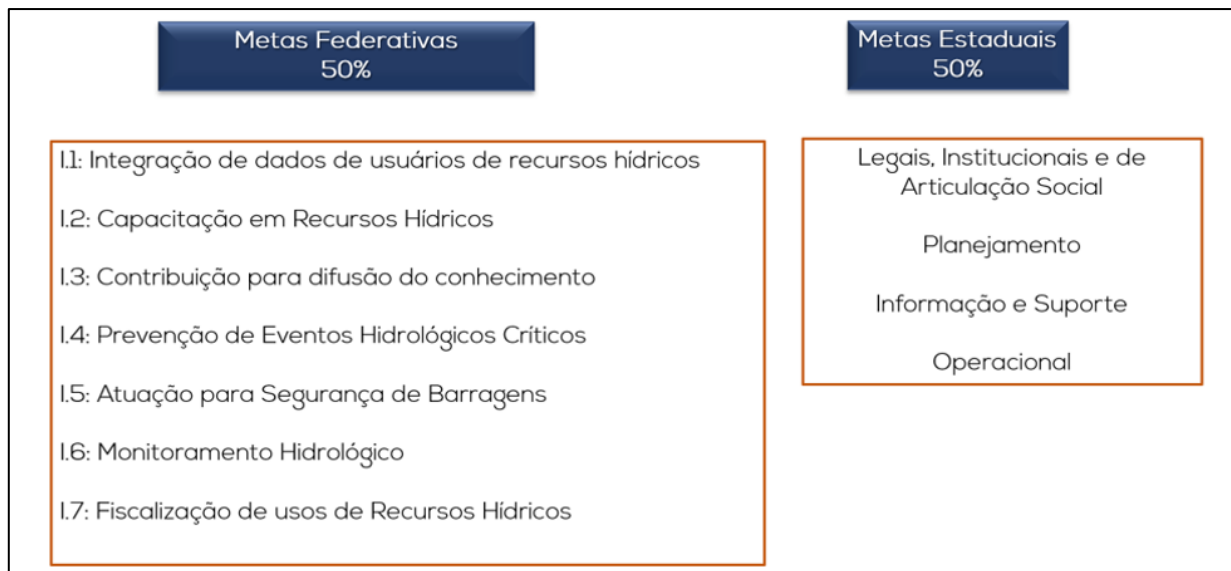
<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/certificacao/certificacoes-2013-a-2018/certificacao-2024/certificacao-consolidada>

O programa possui dois tipos de metas:

- Metas de Cooperação Federativas: metas definidas pela ANA que deveriam ser obrigatoriamente atingidas pelo Estado;
- Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual: são metas relacionadas com a Tipologia adotada pelo Estado e se relacionam à gestão estadual de recursos hídricos, com quatro grandes grupos de variáveis que deveriam ser atendidas pelo Estado.

A Figura abaixo demonstra a estrutura do programa para o 3º Ciclo:

Figura 13 - Estrutura do Programa para o 3º Ciclo



Fonte: ANA, 2024.

### 5.1.1 Metas Federativas

Para o segundo período de certificação estão previstas 07 (sete) Metas Federativas, conforme a seguir:

- META I.1 – Integração Dos Dados De Usuários De Recursos hídricos;
- META I.2 – Capacitação em Recursos Hídricos;
- META I.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento;
- META I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;
- META I.5 – Atuação para Segurança de Barragens;
- META I.6 – Monitoramento Hidrológico;
- META I.7 – Fiscalização de Usos de Recursos Hídricos.

### 5.1.2 Metas Estaduais

As Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em Âmbito Estadual foram definidas conforme a tipologia de gestão, escolhida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Em ambos os Ciclos do Programa, Mato Grosso foi definido como tipologia B – média complexidade de gestão. As Metas Estaduais se dividem em 4 variáveis, apresentadas na Figura 14.

Figura 14 - Divisão das Metas Estaduais por variáveis



Fonte: ANA, 2024.

A SURH é a responsável pela coordenação das ações do poder executivo estadual inerentes à implementação do Pacto e atualmente está enquadrada na Tipologia de Gestão "B" – Média Complexidade, definida em reunião junto ao CEHIDRO, conforme Quadro 6.

Quadro 8 – Tipologia de Gestão conforme complexidade do processo de gestão

| Estrutura institucional | Complexidade do processo de gestão |          |               |          |
|-------------------------|------------------------------------|----------|---------------|----------|
|                         | Muito alta                         | Alta     | Média         | Baixa    |
| Avançada                | Classe D                           |          | Superestimado |          |
| Robusta                 |                                    |          |               |          |
| Intermediária           |                                    | Classe C | Classe B      |          |
| Básica                  | Subestimado                        |          |               | Classe A |

Fonte: ANA,2024.

Em 2025, Mato Grosso fechou o terceiro ciclo do Programa com um percentual geral de atendimento de 77,1%, que confere ao estado o direito de receber R\$ 1.079.458,38 pelo cumprimento das metas pactuadas. No entanto, devido aos cortes orçamentários sofridos pela ANA, ainda não há previsão para o repasse desse recurso, conforme Comunicado Progestão, de 21 de maio de 2025 ([https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado\\_progestao\\_mai\\_2025.pdf](https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes-2025/comunicado_progestao_mai_2025.pdf)).

Os detalhes acerca do desempenho anual de Mato Grosso no Programa PROGESTÃO podem ser encontrados nos Relatórios de Gestão dos anos anteriores e nas Resoluções do CEHIDRO. A Resolução CEHIDRO Nº. 189/2025 atesta que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, cumpriu as Metas de Cooperação Federativa, referentes ao ano de 2024.

## 5.2 Programa de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS ESTADUAL

O Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – Procomitês, coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), teve como principal objetivo promover o fortalecimento institucional e operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) em todo o país.

O Estado de Mato Grosso aderiu ao programa em 2017, firmando com a ANA o Contrato nº 075/2017/ANA, que contemplou os dez Comitês de Bacias Hidrográficas instituídos à época, com metas estabelecidas em conjunto pela ANA, SEMA, CEHIDRO e os próprios CBHs.

Durante o período de vigência do contrato (2017–2021), o Estado recebeu o montante total de R\$ 1.900.000,00, integralmente repassado ao Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), por meio do Termo de Colaboração nº 1486/2018/SEMA/MT, entidade responsável pelo apoio técnico e administrativo aos CBHs. Esses recursos foram aplicados principalmente na manutenção das atividades ordinárias dos comitês, como a realização de reuniões plenárias e câmaras técnicas, bem como em ações de capacitação, mobilização e formação continuada de membros.

Com o encerramento do programa nacional pela ANA, ao final de 2023, a Superintendência de Recursos Hídricos (SURH/SEMA-MT) identificou a necessidade de dar continuidade ao modelo implementado e desenvolveu o Procomitês Estadual, um programa próprio e permanente voltado a manter o suporte técnico e administrativo aos colegiados, garantindo sua sustentabilidade e autonomia.

Em 2023, a SEMA-MT lançou o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, destinado à seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) com qualificação técnica para executar o programa estadual. O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP) foi novamente a entidade selecionada, resultando na assinatura do Termo de Colaboração nº 1322/2024/SEMA/MT, vinculado ao Processo nº SEMA-PRO-2022/11270.

O instrumento tem como objeto formalizar parceria entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT e o Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP para oportunizar o apoio administrativo às ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, bem como promover a articulação administrativa e operacional necessária ao funcionamento regular das atividades dos CBHs, garantindo que a gestão de recursos hídricos se mantenha descentralizada e participativa, conforme as diretrizes das Políticas Nacional (Lei nº 9.433/1997) e Estadual de Recursos Hídricos (Lei nº 11.088/2020).

O Termo de Colaboração nº 1322/2024/SEMA/MT foi assinado em 16 de fevereiro de 2024, com vigência de 20 de fevereiro de 2024 a 20 de fevereiro de 2029, e prevê o repasse anual de R\$ 500.000,00 para custeio das atividades de apoio técnico, administrativo e operacional aos Comitês de Bacia Hidrográfica instituídos no Estado de Mato Grosso. Além disso, o programa destina 5% do teto orçamentário anual do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) exclusivamente para projetos aprovados pelos CBHs, possibilitando a execução direta de ações voltadas à conservação e ao uso sustentável da água.

Por meio do Termo de Colaboração, o CPP passou a oferecer suporte técnico, administrativo e logístico contínuo aos Comitês, atendendo às suas demandas operacionais e apoiando a execução dos projetos financiados. Essa parceria reforçou a estrutura de governança do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH/MT), assegurando a continuidade das ações iniciadas pelo programa federal e ampliando o alcance das iniciativas de mobilização social, capacitação e gestão participativa.

O Procomitês Estadual encontra-se em seu primeiro período de execução, com os Comitês de Bacias Hidrográficas tendo elaborado e lançado seus Planos de Trabalho para o exercício de 2025, definindo como ação inicial o Projeto para Infraestrutura de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso – Modernização tecnológica e estrutural para fortalecer a gestão participativa dos recursos hídricos. Essa iniciativa marca o início da implementação do programa, priorizando a estruturação física e tecnológica necessária ao

fortalecimento institucional dos colegiados e ao aprimoramento da gestão descentralizada das águas no Estado.

## 6.SURH em números

Em relação aos recursos humanos, a SURH tem um total de 89 colaboradores, sendo: Servidores Nível Superior – 33, Servidores com Cargo de Confiança – 09, Servidores Comissionados – 05, Servidores Processo Seletivo – 25, Servidores Terceirizados – 01, Servidores Nível Médio – 08, Residentes Técnicos – 03 e Estagiários – 05.

Outras atividades que a SURH desempenha:

- Programa de Revitalização em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR e o Estado de Goiás;
- Estudo Integrado da disponibilidade hídrica superficial e subterrânea como forma de segurança hídrica para o desenvolvimento sustentável do polo de irrigação do sul mato-grossense;
- Membro do Fórum Nacional dos Órgãos Gestores de Recursos Hídricos – FNOGA;
- Membro do Fórum Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas – FNCBH;
- Membro do Fórum Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas – FECBH;
- Membro dos Comitês de Bacias hidrográficas de Mato Grosso – CBH's;
- Membro do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH;
- Membro titular da Câmara Técnica de Água Subterrânea – CTAS do CNRH;
- Membro titular da Câmara Técnica de Segurança de Barragens – CTSB do CNRH;



- Membro suplente da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança pelo Uso de recursos Hídricos – CTOC do CNRH;
- Membro suplente da Câmara Técnica de Educação, Informação, Ciência e Tecnologia – CTEC do CNRH;
- Membro da Sala de Crise do Pantanal coordenado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA;
- Membro do Grupo de trabalho da Câmara Técnica de Planejamento e Articulação – CTPA do CNRH para o Plano da Região Hidrográfica do Pantanal – PRH Paraguai;
- Membro do Grupo de Trabalho para o Plano de Bacia das Unidades de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos P2 (Alto Paraguai Médio) e P3 (Alto Paraguai Superior);
- Membro do Grupo de Trabalho para o Plano de Bacia da Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos P-4 (Alto Rio Cuiabá);
- Membro do Programa Monitor de Secas liderado pela ANA;
- Membro da Agenda Azul – Grupo Técnico da Amazônia Legal envolvendo os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins;
- A SURH atua como Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;
- Atua junto as Câmaras Técnicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO, quanto as questões técnicas e ao acompanhamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;
- Participa junto as discussões e andamento sobre o tema Qualidade do Ar;
- Atua na Política de Segurança de Barragem;
- Atuação conjunta junto ao Programa Todos pelo Araguaia e a ANA, para as questões do Programa Produtor de Água.

## 7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANA. Agência Nacional de Águas. SNISB, 2022. Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYjklNjE3ZjQ0NmlzNi00YzkyLWE5Y2UtMTZhZDM4ZDc0MTJlliwidCI6ImUwYmIOMDEyLTgxMGltNDY5YS04YjRkLTkyZjZDFiYWY4OCJ9%20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. **Política Nacional de Recursos Hídricos**. Diário Oficial da União, Brasília, v. 135, n. 6, p. 470, 09 jan. 1987. Seção 1.

BRASIL. Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. **Política Nacional de Segurança de Barragens**. Diário Oficial da União, Brasília, 21 set. 2010. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12334.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12334.htm). Acesso em: 06 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.334, de 30 de setembro de 2020. **Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração)**. Diário Oficial da União, Brasília, 01 out. 2020. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L14066.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14066.htm#art2). Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução n. 237 de 19 de dezembro de 1997. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 25 jan. 2001. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>. Acesso em: 28 set. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Resolução n. 357 de 17 de março de 2005. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 17 mar. 2005. Disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res05/res35705.pdf>. Acesso em: 28 set. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Resolução n. 91 de 5 de novembro de 2008. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília - DF, 05 nov. 2008. Disponível em [http://www.cnrh.gov.br/sitio/index.php?option=com\\_content&view=article&id=14pdf](http://www.cnrh.gov.br/sitio/index.php?option=com_content&view=article&id=14pdf). Acesso em: 25/06/2011.

BRUNO, L. O.; FANTIN-CRUZ, I. **Gestão dos recursos hídricos: uma abordagem sobre os comitês de bacias hidrográficas de Mato Grosso**. Anais do Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental e Sustentabilidade - Vol. 5: Congestas 2017

CETESB. **Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos**. São Paulo: CETESB, Brasília: ANA, 326p., 2011, *apud* SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Superintendência de Recursos Hídricos. **Relatório de monitoramento da qualidade das águas superficiais do Estado de Mato Grosso: 2018-2019** / Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Cuiabá - MT: SEMA/MT; SURH, 608p., 2021.

MATO GROSSO. Constituição (1989). **Constituição do Estado de Mato Grosso**. Cuiabá - MT: Assembleia Legislativa, 1989.

MATO GROSSO. Lei nº 6.945, de 05 de novembro de 1997. **Dispõe sobre a Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências**. Diário Oficial de Mato Grosso, Cuiabá, p.1, 17 ago. 2024.

MATO GROSSO. Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020. **Dispõe sobre a Lei de Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências**. Diário Oficial de Mato Grosso, Cuiabá, p.1, 05 nov. 1997. Disponível em <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15830/#e:15830/#m:1152314>>. Acesso em: 06 set. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 336 de 06 de junho de 2007. **Regulamenta a outorga de direitos de uso dos recursos hídricos e adota outras providências** **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 06 jun. 2007. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/outorga>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 2.154 de 28 de setembro de 2009. **Aprova o plano Estadual de Recursos Hídricos** **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 28 set. 2009. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/attachments/article/1470/Decreto%202.154.pdf>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto nº 1.815 de 20 de junho de 2013. **Faz adesão voluntária ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas**. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 20 jun. 2013. Disponível em <<https://www.iomat.mt.gov.br/ver-pdf/3445/#/p:1/e:3445?find=Faz%20ades%C3%A3o%20volunt%C3%A1ria%20ao%20Pacto%20Nacional%20pela%20Gest%C3%A3o%20das%20%C3%81guas%20e%20indica>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 715 de 18 de novembro de 2020. **Regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências**. **Diário Oficial de Mato**

Grosso, Cuiabá - MT, 18 nov. 2020. Disponível em <<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16109/#e:16109/#m:1204596>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 784 de 18 de janeiro de 2021. Regulamenta o Título III da Lei nº 11.088 de 09 de março de 2020 e dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 jan. 2021. Disponível em <<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16172/#e:16172/#m:1217268>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 796 de 22 de janeiro de 2021. Regulamenta o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 22 jan. 2021. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/atos-normativos>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.501 de 14 de outubro de 2022. Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 07 out. 2021. Disponível em <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16978/#e:16978/#m:1394324>>. Acesso em: 28 ago. 2024.

MATO GROSSO. Decreto n. 1.198 de 10 de dezembro de 2021. Altera dispositivos do Decreto nº 715, de 18 de novembro de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e dá outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 dez. 2021. Disponível em <<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16608/#e:16608/#m:1304577>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 01 de 14 de novembro de 2003, que aprova o Regimento Interno do Comitê das Sub-Bacias Hidrográficas dos Ribeirões do Sapé e Várzea Grande. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 mar. 2008. Disponível em <<https://cbhcovape.wixsite.com/comites>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 16 de 13 de março de 2008, que Institui a Rede Hidrológica Básica no Estado de Mato Grosso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 mar. 2008. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 26 de 02 de junho de 2009, que aprova o Plano Estadual de Recursos Hídricos de Mato Grosso. **Diário**

Oficial de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 18 ago. 2009. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 36 de 09 de setembro de 2010, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Sepotuba. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 set. 2010. Disponível em <<https://cbhsepotuba.wixsite.com/comites/documentos>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 53 de 08 de novembro de 2012, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Baixo Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 27 mai. 2013. Disponível em <<https://cbhbaixotelespires.wixsite.com/comites/documentos>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 55 de 09 de maio de 2013, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica São Lourenço. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 27 mai. 2013. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 68 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Rio Coxipó. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 13 set. 2014. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 69 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos das bacias dos córregos Barbado, Mané Pinto e Engole Cobra. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 70 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Ribeirão do Lipa. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 71 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do São Gonçalo. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 72 de 11 de setembro de 2014, que define a classe correspondente a ser adotada, de forma transitória, para aplicação do instrumento de outorga, e aprova as metas progressivas para os trechos de corpos hídricos da bacia do Córrego Lavrinha. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 12 set. 2014. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=40>>. Acesso em: 24 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 75 de 19 de março de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Direita do Alto Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 26 mar. 2015. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 77 de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes da Margem Esquerda do Rio Cuiabá. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 mai. 2015. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 78 de 14 de maio de 2015, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Cabaçal. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 mai. 2015. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 86 de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Jauru. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 set. 2016. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 87 de 19 de setembro de 2016, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Médio Teles Pires. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 19 set. 2016. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 99 de 19 de setembro de 2017, que Estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 18 dez. 2017. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 106 de 10 de maio de 2018, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto Araguaia - TA3. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 21 mai. 2018. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 109 de 13 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos gerais para o enquadramento dos corpos d'água superficiais e subterrâneas e adota outras providências. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 21 nov. 2018. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 128 de 09 de julho de 2020, que institui o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Paraguai Superior. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 17 jul. 2020. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es?start=20>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 136 de 20 de abril de 2021, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 22 abr. 2021. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/atos-normativos>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 146 de 10 de março de 2022, que aprova o Plano de aplicação para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2022. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 14 mar. 2022. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es>>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 154 de 15 de setembro de 2022, que aprova o Plano de aplicação para o Fundo Estadual de Recursos Hídricos para o ano de 2023. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 20 set. 2022. Disponível em <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/decisao-colegiada/conselho-estadual-de-recursos-hi-dricos/category/353-resolu%C3%A7%C3%B5es>>. Acesso em: 27 set. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 155 de 27 de outubro de 2022, que aprova o Plano Integrado de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio e Alto Paraguai Superior - UPGs P2 e P3. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 31 out. 2022. Disponível em <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16992/#e:16992/#m:1398131>>. Acesso em: 27 set. 2024.

MATO GROSSO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Resolução n. 156 de 27 de outubro de 2022, que aprova o estabelece o enquadramento dos corpos de águas superficiais das Unidades de Planejamento e Gerenciamento Alto Paraguai Médio (UPG P2) e Alto Paraguai Superior (UPG P3), em classes de uso. **Diário Oficial de Mato Grosso**, Cuiabá - MT, 31 out. 2022. Disponível em <<http://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16992/#e:16992/#m:1398134>>. Acesso em: 27 set. 2024.

SEMA. Secretaria de Estado de Meio Ambiente (2021). Nota Técnica nº 01 SURH. Trata do funcionamento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO). Disponível em: <<http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/recursos-hidricos/category/723-fehidro>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.